

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 170/2022
TOMADA DE PREÇO
Nº 09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA
DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA**
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 95.682,20



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº148/2022/SMS

Japira, 18 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Nesta

A/C Diretora do Departamento Municipal de Licitações

Ref.: contratação de empresa na área de engenharia para a realização de obra de adequação do prédio de Fisioterapia.

Senhor Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO a autorização para recebimento de Recursos financeiros por intermédio da Resolução SESA nº 870/2021 que "Institui Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e Reabilitação pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo" (Doc. anexo).

CONSIDERANDO que a liberação dos recursos financeiros acima descritos está vinculada a realização de obra de adequação do prédio de Fisioterapia situado na Rua Francisco de Oliveira, sendo um requisito imprescindível para o recebimento destes recursos, **vimos pelo presente solicitar a abertura de novo procedimento licitatório** contratação de empresa na área de engenharia para a realização de obra de adequação do prédio de Fisioterapia.

Informamos que de acordo com o Projeto de Engenharia a contratação das obras e serviços perfazem um total global de **R\$ 95.682,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)** que serão pagos com recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

Por fim encaminhamos o Termo de Referência, juntamente com a documentação pertinente.

Respeitosamente,

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria nº 067/2022.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 20/05/22

às 10:56 hs. Nº 442/22

Maria Fernanda



Protocolo de Recebimento
Recebemos em _____
da _____ N.º _____



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a abertura de procedimento licitatório contratação de empresa na área de engenharia para a realização de obra de adequação do prédio de Fisioterapia situado na Rua Francisco de Oliveira, em conformidade com a Planilha de orçamentos; - Cronograma físico-financeiro; - Memorial descritivo; - Projetos, constantes nos anexos deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa na área de engenharia para a realização de obra de adequação do prédio de Fisioterapia situado na Rua Francisco de Oliveira é um requisito imprescindível para o recebimento de Recursos financeiros por intermédio da Resolução SESA nº 870/2021 que “Institui Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e Reabilitação pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo”, pois sem a adequação não será liberada o incentivo financeiro Estadual pretendido.

3. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a contratação do objeto acima mencionado serão utilizados recursos próprios.

3.2. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07. Saúde e Saneamento - 001.Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2028. Manutenção da Atenção Primária – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

4.1. São previstos 04 (quatro) meses de execução da obra.

4.2. A vigência contratual será de 10 (dez) meses.

5. ATESTADOS E QUALIFICAÇÃO:

5.1. Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora e do responsável técnico pelos serviços a serem executados.

5.2. Atestado de capacidade técnica e operacional.

5.3 Qualificação econômica e financeira;

5.4. Demais requisitos estabelecidos na Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 75.969.881/0001-52
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

6. ORÇAMENTO:

6.1. O orçamento de referência objeto desta licitação, de acordo com as Planilhas do Projeto realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, possui valor total de **R\$ 95.682,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

7. ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:

- 7.1. A Ordem de Início de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal de Japira.
7.2. Poderá o Município de Japira a qualquer tempo, determinar a suspensão da execução de Ordem de Serviço, efetuando o pagamento dos serviços executados até então.
7.3. A Ordem de Serviço inicial será expedida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

8. MEDIÇÃO:

- 8.1. As medições serão realizadas mensalmente e serão apresentadas com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária.
8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal.
8.3. As referidas medições serão atestadas pelo Engenheiro Civil do Município e pelo Secretário Municipal de Obras.

9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo Engenheiro Civil do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação que fornecerá os elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.
9.2. O Termo de Aceite Provisório de Etapa ou Ordem de Serviço será emitido em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o contratado.
9.3. O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Aceite Provisório, desde que todas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços tenham sido atendidas, salva guardando se as responsabilidades legais vigentes.
9.4. No caso de não se ter condições de emitir o aceite definitivo, será emitido Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, no qual irá estabelecer novo prazo para execução dos serviços apontados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);
10.2. Fiscalizar a execução dos serviços e comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução da obra), solicitando os reparos



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



necessários ou a troca de materiais que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;

10.4. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

10.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de execução da obra, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para cumprimento das obrigações e dos prazos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

10.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal;

11.2. Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço Inicial;

11.3. Nos serviços estão incluídos os materiais, equipamentos e toda mão de obra necessária para a execução da obra;

11.4. Manter um canteiro de obras com instalações para escritório e para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, e a mesma será responsável pela guarda;

11.5. Se responsabilizar por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;

11.6. Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;

11.7. Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;

11.8. Deverá realizar registro em diário de obra, constando a assinatura do responsável técnico da obra e fiscalização.

11.9. Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão do empreendimento conforme orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.

11.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais empregados e dos serviços executados;

11.11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.14. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da medição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



11.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. As empresas interessadas poderão agendar visita técnica com o acompanhamento do Engenheiro Civil do Município, para verificar as condições da obra que deverá ser executada, na Rua Francisco de Oliveira.

13. ANEXOS- DESCRITIVOS DA OBRA:

13.1. Anexos a este Termo estão:

- Planilha de orçamentos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo;
- Projetos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Saúde de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Travessa José Costa, s/n, Centro, Japira – PR – CEP 84.920.000

14.2. Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Medição e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação das devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Quaisquer irregularidades observadas na obra ou no cumprimento da documentação da CONTRATADA serão objeto de notificações emitidas pelo Fiscal da Obra/Contrato, para que a mesma se manifeste e cumpra com as obrigações.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.5. fizer declaração falsa.

18.2. Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4" e "18.5" abaixo, com as seguintes penalidades:

- 18.3.1. advertência;



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

18.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Japira pelo prazo de até cinco anos.

18.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5. Para fins de retardamento da execução do objeto e inexecução parcial do objeto serão aplicadas multas nas seguintes condições:

18.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.5.2. até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos.

Japira, 18 de maio de 2022.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria N° 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



Assunto: Solicitação do incentivo financeiro de investimento e custeio dos equipamentos de reabilitação multiprofissional para o município de Japira, referente a Resolução SESA nº 870/2021.

Protocolo: 18.319.104-7

Data: 08/04/2022

DESPACHO

- 1 Ciente;
- 2 Considerando a Resolução SESA nº 870/2021 institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo;
- 3 Considerando Ofício nº 143/2021, oriundo do município de Japira, por meio do qual solicita recurso financeiro previsto na Resolução SESA nº 870/2021;
- 4 Considerando que consta no protocolo a seguinte documentação prevista no Art. 5º da referida Resolução:
 - I – Ofício do Gestor Municipal, folha 2;
 - II – Declaração de uso exclusivo para o SUS, folha 3;
 - III – Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito, folhas 4 a 10;
 - IV – Comprovar a existência de profissional fisioterapeuta e/ou fonoaudiólogo e/ou terapeuta ocupacional e/ou educador físico e/ou psicólogo atuando nos serviços de Atenção Primária e/ou especializada à Saúde, por meio de cópia da ficha reduzida do estabelecimento de saúde e dados do profissional, do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, folha 12 a 25;
 - V – Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária à Saúde e/ou serviços especializados, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações, folha 41 a 44;
 - VI – Manter atualizado os dados em Atenção Primária e/ou especializada à Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, folha 12 a 25;
 - VII – Manter atualizado os dados no e-SUS conforme cenário informatizado e proposto pela SESA/PR, folhas 28;
 - VIII – Ter Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento, folha 36;
 - IX – Ata ou Resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, folha 28;
- 5 Considerando que a documentação para o pleito está de acordo com o estabelecido na referida Resolução, sendo assim, apto para recebimento do recurso financeiro previsto no art. 3º § 1º "O montante financeiro definido será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo. Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do incentivo financeiro para investimento e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do incentivo financeiro para custeio";
- 6 Encaminhamos à AATI para análise e pagamento

Maria Aparecida Beraldo
Técnica DVPcD/COAS/DAV/SESA

Aline Jarschel de Oliveira
Chefe da DVPcD/COAS/DAV/SESA

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Piquiri, nº 170 Rebouças CEP: 80.230-140 Curitiba Paraná Brasil Fone: (41) 3330-4483
www.saude.pr.gov.br sas.sesa@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Aparecida Beraldo** em 08/04/2022 16:18, **Aline Jarschel de Oliveira** em 08/04/2022 17:10. Inserido ao protocolo **18.319.104-7** por: **Maria Aparecida Beraldo** em: 08/04/2022 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **6d64dc976d6a924be8f9ba849358c688**.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021

Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando a Deliberação nº 204/2013, que aprova a implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

- considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

- considerando a Resolução SESA nº 144/2016 que institui a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

- considerando a necessidade de estimular e qualificar reabilitação traumato-ortopédica, neurofuncional, cardio-respiratória e a estimulação precoce nas ações da atenção primária à saúde e especializada dos municípios;

- considerando a demanda dos municípios para aquisição de equipamentos para auxiliar no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação dos usuários;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, no qual consta a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência que tem como objetivo promover o cuidado integral à pessoa com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomias ou múltiplas deficiências, temporárias ou permanentes, progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínuas por meio da promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, e, ações intersectoriais para o seu pleno desenvolvimento;

- considerando a Nota Orientativa nº 53/2020, que trata da reabilitação do paciente pós-tratamento de infecção por SARS-CoV-2;

- considerando a Nota Orientativa nº 6/2021, que trata das orientações sobre o manejo e acompanhamento da Síndrome pós-COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º São elegíveis a receberem o incentivo financeiro de investimento e custeio objeto do Artigo 1º desta Resolução, todos os municípios em que restar comprovada a existência de ao menos um profissional fisioterapeuta e/ou fonoaudiólogo e/ou terapeuta ocupacional e/ou educador físico e/ou psicólogo.

I - os municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta:

a) o número de Unidades Básicas de Saúde e equipes de APS, existentes no município, com profissional fisioterapeuta e/ou fonoaudiólogo e/ou terapeuta ocupacional e/ou educador físico e/ou psicólogo atuante e cadastrado no SCNES;

b) o número de serviços especializados existentes no município, com profissional fisioterapeuta e/ou fonoaudiólogo e/ou terapeuta ocupacional e/ou educador físico e/ou psicólogo atuante e cadastrado no SCNES;

c) o número de habitantes do município.

Art. 3º Estabelecer o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o incentivo financeiro de investimento e custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 do Estado do Paraná.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



§ 1º O montante financeiro definido será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo. Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do incentivo financeiro para investimento e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do incentivo financeiro para custeio.

§ 2º Cabe a Regional de Saúde indicar 01 servidor para fazer o monitoramento dos itens adquiridos e dar o cumprimento quanto à aquisição dos equipamentos.

Art. 4º Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, de acordo com a relação constante do Anexo I desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde e/ou Atenção Especializada.

§ 1º Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

§ 2º Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I, por meio de abertura de licitação própria ou participação em registros de preços existentes, respeitado o descritivo dos itens constantes do Anexo I.

§ 3º Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente, seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

Art. 5º Para solicitação do Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio dos Equipamentos de reabilitação multiprofissional, os Municípios deverão encaminhar a proposta para Regionais de Saúde contendo:

I - Ofício do Gestor Municipal, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando o número de habitantes do município e a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução;

II - Declaração de uso exclusivo para o SUS;

III - Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;

IV - Comprovar a existência de profissional fisioterapeuta e/ou fonoaudiólogo e/ou terapeuta ocupacional e/ou educador físico e/ou psicólogo atuando nos serviços de Atenção Primária e/ou especializada à Saúde, por meio de cópia da ficha reduzida do estabelecimento de saúde e dados do profissional, do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

V - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária à Saúde e/ou serviços especializados, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

VI - Manter atualizado os dados em Atenção Primária e/ou especializada à Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VII - Manter atualizado os dados no e-SUS conforme cenário informatizado e proposto pela SESA/PR;

VIII - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

IX - Ata ou Resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

X - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 do Estado do Paraná.

Art. 6º Os documentos relacionados no Art. 5º deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo digital no âmbito da administração pública do Estado do Paraná nos termos do Decreto nº 5389, de 24 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios aptos ao recebimento do Incentivo.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 48 meses, após o recebimento do recurso, para que o município adquira os equipamentos destinados ao incentivo financeiro de investimento e custeio para Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 do Estado do Paraná.

§ 1º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 60 dias, após o recebimento do recurso. Caso haja a necessidade de solicitação de dilação de prazo, só poderá ser concedida por motivo de caso fortuito ou de força maior, desde que não ultrapasse o prazo de até 48 meses a partir da data de pagamento.

§ 2º O bem de investimento adquirido com o incentivo financeiro desta resolução, deverá ser utilizado no local indicado, APS e/ou Atenção Especializada pelo período mínimo de 48 meses. Após esse período, se de interesse do município, o bem poderá ser transferido para outro ponto de atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e comunicado a SESA por meio de ofício.

Art. 8º Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I - observar e fazer, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II - impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III - concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 9º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 10 O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

I - quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - quando o município não promover a execução do incentivo em até 48 meses após o recebimento do recurso.

Art. 11 Para a devolução dos recursos disponibilizados aos municípios, realizar a transferência ao Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários Banco do Brasil, Agência: 3793-1 Conta-Corrente: 7405-5.

Parágrafo único. O comprovante de devolução encaminhar para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 12 A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, com preenchimento das informações em Formulário disponível na intranet da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Anexo II desta resolução.

§ 1º O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação “in loco”, da aplicação do incentivo.

§ 2º Os resultados das ações e dos serviços de saúde executados com os recursos financeiros desta Resolução fica a cargo do servidor indicado para o monitoramento pela Regional de Saúde “monitor” em conjunto com a Diretoria responsável pela ação.

§ 3º Ao identificar qualquer inconsistência na aplicação do recurso, solicitar ao gestor municipal que formalize a situação/inconsistência detectada pelo fiscal, anexar o documento do

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

gestor municipal no e-protocolo que deu origem ao recurso e enviar para a área técnica da SESA para os devidos encaminhamentos, informando a manifestação sobre a inconsistência identificada;

§ 4º Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

§ 5º O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

Art. 13 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o bloco orçamentário correspondente ao Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, mediante prévia dotação orçamentária do exercício do ano corrente.

Art. 14 O saldo remanescente referente a Resolução poderá ser utilizado para a aquisição de material de capital e custeio descritos no Anexo I desta Resolução, desde que o município tenha a aprovação do Conselho Municipal de Saúde constado em ata e da SESA-PR, não podendo ser alterado o objeto.

§ 1º Caso o saldo remanescente não seja suficiente para adquirir algum item relacionado listado no Anexo I da referida Resolução o município poderá fazer uso de contrapartida municipal como complementação do valor do item.

§ 2º Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução para aquisição dos bens no prazo de 48 meses, a contar da data do recebimento do recurso, caso ultrapasse este prazo, o saldo da aplicação financeira e sobras dos recursos deverá ser devolvido à SESA-PR.

Art. 15º Os casos em que houver aprovação em ata pelo Conselho Municipal de Saúde de equipamentos que não constam no Anexo I da Resolução serão analisados pela equipe técnica da Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência desta Secretaria de Estado e deverão seguir o mesmo trâmite das solicitações que possuem em seu rol de propostas os equipamentos previstos no Anexo I

Art. 16º A SESA-PR, por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 17º Fica revogada a Resolução SESA nº 269, de 30 de junho de 2016, que instituiu o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 18º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

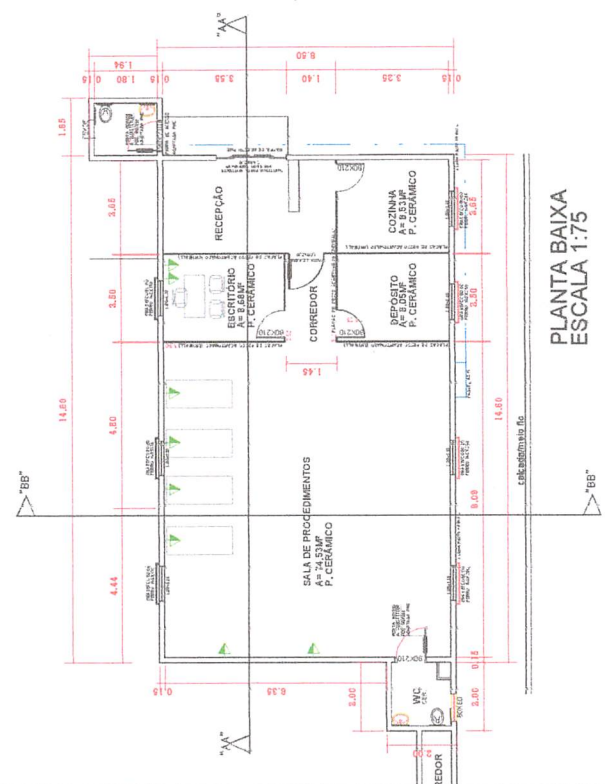
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



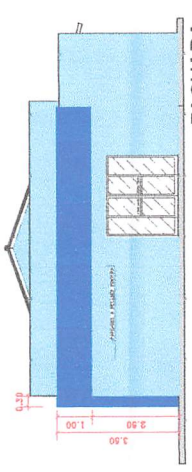
Centro Municipal de Jardinería



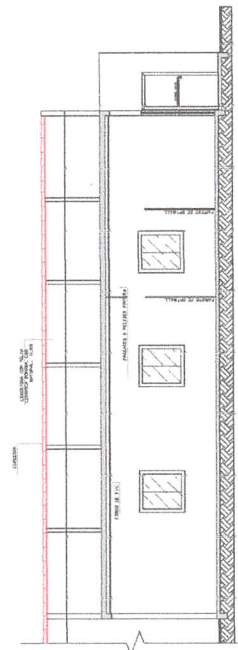




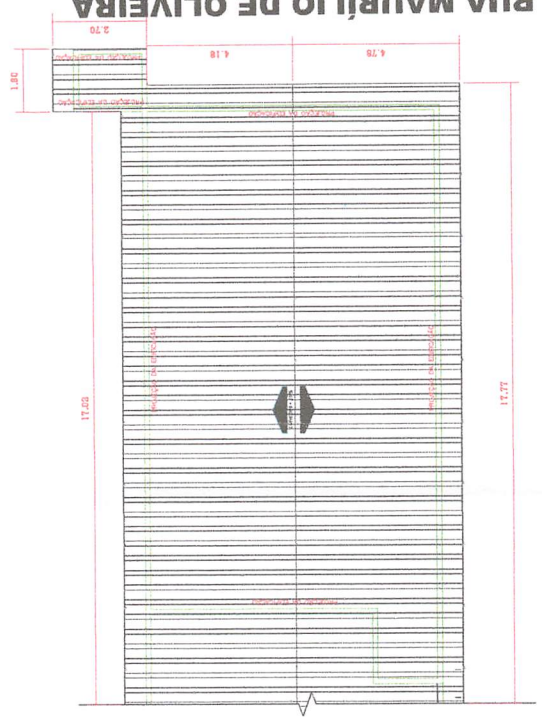
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



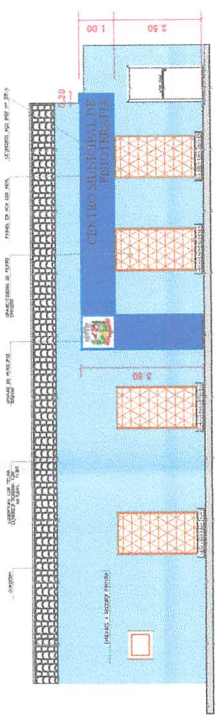
FACHADA
ESCALA 1:75



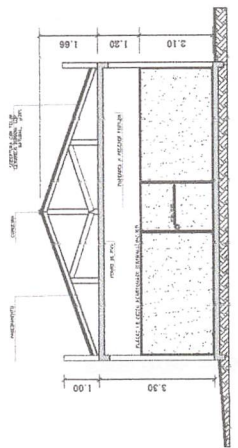
CORTE "AA"
ESCALA 1:75



PLANTA COBERTURA
ESCALA 1:75

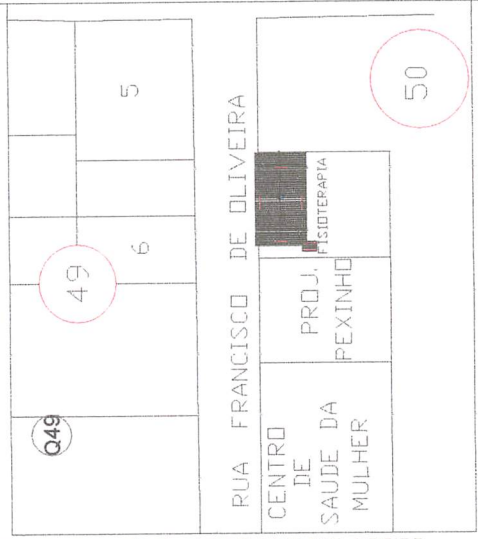


FACHADA
ESCALA 1:75



CORTE "BB"
ESCALA 1:75

RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA



PLANTA LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA

RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA - QUADRA 50 LOTE 1
CEP: 84920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ

ADMINISTRADOR: PAULO JOSÉ MORTINATE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO



DATA: 01/2022

ÁREA EXISTENTE: 131,85 m²

ÁREA TOTAL: 131,85 M2

01

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Japira				SAM			
ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA				LOTE nº			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
ADEQUAÇÃO FISIOTERAPIA							
SERVIÇOS PRELIMINARES							2.384,05
PLACA DE OBRA	M2	285,00	346,50	4,50	1.282,50	1.559,25	
REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,16	9,92	80,34	655,57	796,97	
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL EM VÃOS DE PORTAS, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	57,22	69,57	0,40	22,89	27,83	
ALVENARIA DE TIJOLOS							4.209,22
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (PLATIBANDAS). AF_12/2021	M2	R\$ 120,00	145,90	28,85	3.462,00	4.209,22	
COBERTURA							1.761,65
CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	46,96	57,09	29,72	1.395,65	1.696,71	
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, (BEIRAL). AF_12/2017	M2	3,42	4,16	15,61	53,39	64,94	
INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO							4.283,54
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN						
REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	0,67	0,81	10,00	6,70	8,10	
REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	0,68	0,83	30,00	20,40	24,90	
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_03/2016	UN	160,9	195,62	7,00	1.126,30	1.369,34	
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	197,48	240,10	12,00	2.369,76	2.881,20	
INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS				12,00			
ESQUADRIAS METÁLICAS				12,00			357,19
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,52	41,97	7,20	248,54	302,18	
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	9,37	11,39	4,83	45,26	55,01	
VIDROS							9.091,52
VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	355,00	431,61	5,04	1.789,20	2.175,31	
INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	381,86	464,27	9,00	3.436,74	4.178,43	
INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U E FERRAGEM. AF_01/2021_P	M2	446,79	543,21	5,04	2.251,82	2.737,78	
ESQUADRIAS DE MADEIRA							2.030,74
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	630,87	767,01	2,00	1.261,74	1.534,02	
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	40,42	49,14	6,00	242,52	294,84	
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	83,02	100,94	2,00	166,04	201,88	
REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, DIVISÓRIAS							43.034,61
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (REBOCO) AF_12/2017	M2	3,36	4,09	155	520,80	633,95	
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,56	11,62	203,48	1.945,27	2.364,44	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	55,85	67,90	203,48	11.364,36	13.816,29	
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS INCLUSO PORTAS. AF_06/2017_P	M2	150,99	183,57	46,73	7.055,76	8.578,23	
REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS							
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	32,21	39,16	10,00	322,10	391,60	
REVESTIMENTOS DE TETOS							
REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS							
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,33	22,29	203,48	3.729,79	4.535,57	
PINTURAS							
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,33	22,29	99,75	1.828,42	2.223,43	
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2,84	3,45	303,23	861,17	1.046,14	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,52	17,65	303,23	4.402,90	5.352,01	
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	19,64	23,88	10,00	196,40	238,80	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	21,91	26,64	88,85	1.942,32	2.361,64	
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO, (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES GRADES METÁLICAS(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	22,77	27,68	53,92	1.227,76	1.492,51	
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS							28.529,90
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO							
MUÇA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	40,22	48,90	16,00	643,52	782,40	
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	390,56	474,84	6,00	2.343,36	2.849,04	
PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	353,76	430,10	6,00	2.122,56	2.580,60	
PAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE PNE	UN	260,27	316,44	2,00	520,54	632,88	
BRASÃO DO MUNICÍPIO EM AÇO INOX 1,00X1,00 CORES	UN	1000	1.215,80	1,00	1.000,00	1.215,80	
GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS. AF_04/2019	M2	701,87	853,33	19,46	13.658,39	16.605,80	
LETRA AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (COM RELEVO)	UN	109,57	133,22	29,00	3.177,53	3.863,38	91.473,20
TOTAL GERAL				SEM BDI	78.699,97	COM BDI 21,58%	95.682,42
SINAPI FEVEIREIRO DE 2022 - COM DESONERAÇÃO				ÁREA FINAL	131,85 m2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Município:	JAPIRA - PARANÁ.	SAM	00				DATA	RP	100,00%
Projeto :	REFORMA PRÉDIO FISIOTERAPIA	LOTE nº	01				09/06/2022	C.P.M.	0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
1	Serviços Preliminares	100						2.384,05	2,49
2	Alvenaria de tijolos	100	0	0	0			4.209,22	4,40
3	Cobertura	50	50	0	0	0	0	1.761,65	1,84
4	Instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação	50	50	0	0	0	0	4.283,54	4,48
5	Esquadrias metálicas	0	0	100	0	0	0	357,19	0,37
6	Vidros	0	0	100	0	0	0	9.091,52	9,50
7	Esquadrias de madeira	0	0	0	100	0	0	2.030,74	2,12
8	Revestimentos, impermeabilizações, pintura, argamassas e divisórias	0	0	50	50	0	0	43.034,61	44,98
9	Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos	0	0	0	100	0	0	28.529,90	29,82
									0,00
TOTAIS								95.682,42	100,00

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	144.033,48	110.272,44	72.221,04	55.927,89	56.540,80	71.761,36	95.682,42
MENSAL PREVISTO EM %	R\$	28,20%	21,59%	14,14%	10,95%	11,07%	14,05%	100,00%

Resp. Técnico:

Eng. José Manuel de Carvalho

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 10008D - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Município:	JAPIRA - PARANÁ.	SAM	00				DATA	RP	100,00%
Projeto :	REFORMA PRÉDIO FISIOTERAPIA	LOTE nº	01				09/06/2022	C.P.M.	0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
1	Serviços Preliminares	100						2.384,05	2,49
2	Alvenaria de tijolos	100	0	0	0			4.209,22	4,40
3	Cobertura	50	50	0	0	0	0	1.761,65	1,84
4	Instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação	50	50	0	0	0	0	4.283,54	4,48
5	Esquadrias metálicas	0	0	100	0	0	0	357,19	0,37
6	Vidros	0	0	100	0	0	0	9.091,52	9,50
7	Esquadrias de madeira	0	0	0	100	0	0	2.030,74	2,12
8	Revestimentos, impermeabilizações, pintura, argamassas e divisórias	0	0	50	50	0	0	43.034,61	44,98
9	Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos	0	0	0	100	0	0	28.529,90	29,82
TOTAIS								95.682,42	100,00

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	144.033,48	110.272,44	72.221,04	55.927,89	56.540,80	71.761,36	95.682,42
MENSAL PREVISTO EM %	R\$	28,20%	21,59%	14,14%	10,95%	11,07%	14,05%	100,00%

Resp. Técnico:

Eng. José Manuel de Carvalho

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR





1. Responsável Técnico

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1704206421

Carteira: PR-19338/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE JAPIRA**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
LOTE 01 QUADRA 36 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/06/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº

LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 50 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000

Data de Início: 09/06/2022

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,812847 x -50,136666

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

131,85

M2

[Projeto] de *estrutura de concreto armado*

131,85

M2

[Projeto] de *sistema de água potável*

131,85

M2

[Projeto] de *instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*

131,85

M2

[Fiscalização de obra] de *edificação de alvenaria*

131,85

M2

[Projeto] de *prevenção e combate a incêndio e pânico*

131,85

M2

[Projeto] de *acessibilidade de edificação para fins comerciais*

131,85

M2

[Projeto arquitetônico] de *edificação de alvenaria*

131,85

M2

[Projeto] de *edificação de alvenaria*

131,85

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA O PREDIO DA FISIOTERAPIA - SENDO PARTE DAS DIVISORIAS INTERNAS EM MADEIRA DRYWALL.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, registro Crea-PR PR-19338/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/06/2022 e hora 14h54.

MUNICIPIO DE JAPIRA - CNPJ: 75.969.881/0001-52

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 09/06/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223053876





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 07 de junho de 2022.


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 067/2022



Município de Japira
Solicitação 78/2022



Página: 1

Equipamento

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
78	Contratação de Serviço	31/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
40637-6	ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA	169/2022	
Local			
43 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
Órgão			
07 Saúde e Saneamento			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APOS ATESTE NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		10 Meses	

Descrição:

TEM POR OBJETO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO CONTRATAÇÃO DE MEPPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA SITUADO NA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE ORÇAMENTOS; - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; - MEMORIAL DESCRITIVO; - PROJETOS NOS ANEXOS DO TERMO.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA SITUADO NA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA É UM REQUISITO IMPRESCINDÍVEL PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021QUE "INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO NO INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO", POIS SEM A ADEQUAÇÃO NÃO SERÁ LIBERADO O INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PRETENDIDO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
010294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA	M	1,00	95.682,20	95.682,20
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA				
				TOTAL	95.682,20
				TOTAL GERAL	95.682,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a TEM POR OBJETO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO CONTRATAÇÃO DE MEPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA SITUADO NA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE ORÇAMENTOS; - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; - MEMORIAL DESCRITIVO; - PROJETOS NOS ANEXOS DO TERMO. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 95.682,20 (Noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 31 de maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 78/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 95.682,20 (Noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	07.001.10.301.0007.2028	2850	000	E	4.4.90.51.00.00

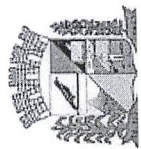
A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 01 de junho de 2022.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:04510765916

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.06.01 11:26:39 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/06/2022

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento				375.000,00
001 Fundo Municipal de Saúde				375.000,00
10.301.0007.2028 Manutenção da Atenção Primária	20.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00
02850 E 00000 00000107/00100 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00
Total Geral	20.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/06/2022

Contas de despesa: 2850



01/06/2022 11:18:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 078/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 95.682,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 01 de junho de 2022.

DEBORA DIVINO
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 78/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 78/2022, tendo por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atentiosamente,

Japira, 01 de junho de 2022.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



PARECER JURÍDICO Nº 094/2022

EMENTA: PARECER JURÍDICO PRÉVIO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SOLICITAÇÃO Nº 078/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA. LEGALIDADE.

01. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico previo, formulado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira-Pr, no sentido de que sejam analisados os parâmetros legais da documentação apresentada e anexos para inicio do Processo para contratação de empresa para para realização de obra de adequação no prédio da fisioterapia.

É o relatório.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, ressalta-se que o presente parecer jurídico possui um teor meramente opinativo, a fim de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimentodas presentes razões ou não.

Cumpré destacar que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de códigos, de valores, de planilha orçamentária de obras, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços,compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Assim, nos termos da Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da administração, tais como: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos:

No que tange a finalidade do parecer jurídico, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, compete a esta assessoria jurídica emitir parecer quanto às minutas de edital e contrato, senão veja-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

No caso em tela, em se tratando de processo para contratação de Empresas para construção e adequação de prédio, esta Procuradoria sugere a modalidade Tomada de Preços por entender ser a modalidade mais vantajosa.

Ainda, sobre a modalidade de licitação adotada por unanimidade quando se trata de obras de engenharia, qual seja, a tomada de preço, a mesma está disposta no art. 22, inciso II da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

**Art. 22. São modalidades de licitação:
II - tomada de preços;**

Para se realizar certame licitatório pela modalidade tomada de preço a fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



de se realizar a referida obra, deve-se observar o que a Lei de Licitações determina em seu art. 23, inciso II, alínea "b", considerando ainda as alterações trazidas pela edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual se transcreve abaixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico contendo todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos, atendendo devidamente aos parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.


Em relação aos requisitos formais dos documentos acostados, do memorial descritivo e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

03. DA CONCLUSÃO:

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação do certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei de Licitações, sugerindo a **modalidade de tomada de preços** e oportunamente recomendando que a CPL observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base na Lei 8.666/93. No mais, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 03 de maio de 2022.


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB/PR nº 109.408
Portaria nº 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 100/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:38:31 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Japira - 2022

Processo 170/2022

Tomada de preços 9/2022



Equipilano

Página: 1

Lote: 001 Item: 001 Produto: 10294 ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
00078	2022	44	000169	1,00	M	95.682,20	95.682,20
Quantidade total:				1,00			



Município de Japira - 2022

Processo 170/2022

Tomada de preços 9/2022



Equipário

Página 1

Produto: 10294 ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA

Descrição	Exercicio	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
Equipário	2022	44	000169	001	001	1,00	M	95.682,20	95.682,20



Município de Japira - 2022

Processo 170/2022

Tomada de preços 9/2022



Página: 1

Equipamento

Solicitante: 040637 ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000078	2022	44	000169	001	001	1,00	M	95.682,20	95.682,20



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 9/2022 Processo Administrativo nº 170/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00(nove horas) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por **Por lote**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Paulo José Morfinati, Prefeito Municipal.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 100, de 19/04/2022 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022).

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, das proponentes interessadas na participação do certame, serão recebidos protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Japira, no horário constante do presente edital.

2.6. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento das proponentes, que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

3. OBJETO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA**, com as seguintes denominações e quantitativos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA SITUADO NA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE ORÇAMENTOS; - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; - MEMORIAL DESCRITIVO; - PROJETOS, CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	1,00	M	95.682,20	95.682,20
TOTAL						95.682,20

- 3.2. O prazo máximo de execução dos serviços será de **04 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital e Planilha de Serviços.
- 3.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**
- 3.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).**
- 3.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Japira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2850	07.001.10.301.0007.2028	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 5.1.1. Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 9/2022** e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 5.1.2. Cadastradas junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, §



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2º da Lei nº 8.666/93), bem como empresas cadastradas em outros órgãos públicos, mediante apresentação do cadastro dentro da vigência mínima de 12 (doze) meses da emissão do referido cadastro;

5.1.3. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

5.1.4. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.

5.1.5. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador

5.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

5.6. **EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 do presente edital.

5.6.1.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que a empresa licitante não se trata de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

5.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

5.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (5.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Japira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado” (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

5.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresentou uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

5.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

5.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

6.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br, licitações ou no Departamento de Licitações e Contratos, através do email: licitacao@japira.pr.gov.br no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, sediada Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR;

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual; ✓ ✓

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ✓ ✓

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente; ✗ ✗

7.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente; ✓ ✓

7.1.1.5. Alvará de Funcionamento Vigente; ✓ ✓

7.1.1.6. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; ✓ ✓

7.1.1.7. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓ ✓



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débito Conjunta Fazenda **Federal**;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – **CICAD**; (quando houver)

7.1.2.7. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

7.1.3.3. Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$
-----------------------	---------------------------------------	-------------------------------

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

7.1.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

7.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, ou, Declaração expressa assinada pelo Responsável Legal da empresa e pelo Contador;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa; ✓ ✓

7.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ✓ ✓

7.1.4.2.1. Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa. ✓ ✓

7.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente; ✓ ✓

7.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93. ✓ ✓

7.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, através do telefone nº (43) 3555-1401/1392/1417 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h50min, com antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 – "HABILITAÇÃO" e nº 2 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante; ✓ ✓

7.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante: ✓ ✓

7.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou ✓

7.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; ✓ ✓

7.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação; ✓ ✓



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; ✓ ✓

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.2.1. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DA PROPONENTE QUE ESTÁ PARTICIPANDO DO CERTAME, NÃO SENDO ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DE OUTRA EMPRESA, MESMO QUE CONSTE O MESMO QUADRO SOCIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

7.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

7.4. AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA BEM COMO AS CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL, DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;

7.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 9/2022
DATA: - HORÁRIO

7.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

7.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

8 DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 9/2022
DATA: - HORÁRIO

8.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, devidamente assinada e carimbo CNPJ da empresa, conforme modelo constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE, EMAIL, ETC;**

8.2.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2.2. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, Licitações e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação.

8.3. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deverá constar a **Planilha de Serviços** com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item, assinados pelo Responsável Legal da empresa e do Responsável Técnico;

8.4. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

8.5. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.

8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 9/2022** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 9.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 9.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 9.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 9.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);
- 10.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 10.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11 DO CONTRATO

- 11.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11.4.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 11.5.** A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;
- 11.6.** Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.7.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de preços nº 9/2022 obrigarse-á:
- 12.1.1.** Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 12.1.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 12.1.3.** Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, responsabilidade civil por danos contra terceiros;
- 12.1.4.** Pagar frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 12.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das planilhas anexa;
- 12.1.6.** Fornecer ART-CREA da execução da obra antes do início dos trabalhos;
- 12.1.7.** Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais de materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto dos materiais, a fim de evitar desperdícios;
- 12.1.8.** Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.1.9.** É responsabilidade da contratada, executar a sinalização de Segurança, durante a realização dos trabalhos, e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.
- 12.1.10.** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 12.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12.1.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 12.1.13.** Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta 9, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.1.14.** Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
- 12.1.15.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta 9.
- 12.1.16.** A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.1.17.** A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.1.18.** A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 12.1.19.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20.** Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- 12.1.21.** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 12.1.22.** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- 12.1.23.** Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os serviços realizados na obra deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela contratada. Somente após a conclusão da obra, será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pelo departamento de engenharia. Será emitido o atestado de capacidade técnica a empresa executora, após a entrega definitiva da obra a Prefeitura Municipal de Japira.

13 DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 13.1.** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

13.2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

14 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estitui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município de Japira designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

17 PROCESSO DE FATURAMENTO

17.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

17.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

17.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

17.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

17.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

17.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

17.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto 11

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";

18.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

18.4. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



19 DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução da presente licitação será de **04 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 10 (dez) Meses.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 9/2022**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

21.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

21.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

21.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

21.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 9/2022**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

23 CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de preços nº 9/2022 e demais legislações aplicáveis à espécie.

24 GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

24.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O presente aviso do Edital de Tomada de preços nº 9/2022, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;

25.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

25.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

25.5. Acompanham o presente Edital de Tomada de preços nº 9/2022, os anexos como segue:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo Carta Credencial;

Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Anexo VII – Proposta De Preços;
Anexo VIII – Termo De Renúncia;
Anexo IX - Capacidade Financeira
Anexo X – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)
Anexo XI – Minuta Do Contrato.

Japira, 08 de junho de 2022.

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a abertura de procedimento licitatório contratação de empresa na área de engenharia para a realização de obra de adequação do prédio de Fisioterapia situado na Rua Francisco de Oliveira, em conformidade com a Planilha de orçamentos; - Cronograma físico-financeiro; - Memorial descritivo; - Projetos, constantes nos anexos deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa na área de engenharia para a realização de obra de adequação do prédio de Fisioterapia situado na Rua Francisco de Oliveira é um requisito imprescindível para o recebimento de Recursos financeiros por intermédio da Resolução SESA n° 870/2021 que "Institui Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e Reabilitação pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo", pois sem a adequação não será liberada o incentivo financeiro Estadual pretendido.

3. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para a contratação do objeto acima mencionado serão utilizados recursos próprios.
3.2. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
07. Saúde e Saneamento - 001.Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2028. Manutenção da Atenção Primária
– 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

- 4.1. São previstos 04 (quatro) meses de execução da obra.
4.2. A vigência contratual será de 10 (dez) meses.

5. ATESTADOS E QUALIFICAÇÃO:

- 5.1. Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora e do responsável técnico pelos serviços a serem executados.
5.2. Atestado de capacidade técnica e operacional.
5.3. Qualificação econômica e financeira;
5.4. Demais requisitos estabelecidos na Lei de Licitações.

6. ORÇAMENTO:

- 6.1. O orçamento de referência objeto desta licitação, de acordo com as Planilhas do Projeto realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, possui valor total de R\$ 95.682,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

7. ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:

- 7.1. A Ordem de Início de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal de Japira.
7.2. Poderá o Município de Japira a qualquer tempo, determinar a suspensão da execução de Ordem de Serviço, efetuando o pagamento dos serviços executados até então.
7.3. A Ordem de Serviço inicial será expedida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

8. MEDIÇÃO:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.1. As medições serão realizadas mensalmente e serão apresentadas com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal.

8.3. As referidas medições serão atestadas pelo Engenheiro Civil do Município e pelo Secretário Municipal de Obras.

9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo Engenheiro Civil do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação que fornecerá os elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.

9.2. O Termo de Aceite Provisório de Etapa ou Ordem de Serviço será emitido em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o contratado.

9.3. O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Aceite Provisório, desde que todas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços tenham sido atendidas, salva guardando-se as responsabilidades legais vigentes.

9.4. No caso de não se ter condições de emitir o aceite definitivo, será emitido Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, no qual irá estabelecer novo prazo para execução dos serviços apontados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços e comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução da obra), solicitando os reparos necessários ou a troca de materiais que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;

10.4. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

10.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de execução da obra, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para cumprimento das obrigações e dos prazos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

10.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal;

11.2. Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço Inicial;

11.3. Nos serviços estão incluídos os materiais, equipamentos e toda mão de obra necessária para a execução da obra;

11.4. Manter um canteiro de obras com instalações para escritório e para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, e a mesma será responsável pela guarda;

11.5. Se responsabilizar por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;

11.6. Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;

11.7. Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;

11.8. Deverá realizar registro em diário de obra, constando a assinatura do responsável técnico da obra e fiscalização.

11.9. Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão do empreendimento conforme orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.

11.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais empregados e dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11.11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);
- 11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.14. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da medição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 11.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. As empresas interessadas poderão agendar visita técnica com o acompanhamento do Engenheiro Civil do Município, para verificar as condições da obra que deverá ser executada, na Rua Francisco de Oliveira.

13. ANEXOS- DESCRITIVOS DA OBRA:

13.1. Anexos a este Termo estão:

- Planilha de orçamentos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo;
- Projetos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Saúde de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Travessa José Costa, s/n, Centro, Japira – PR – CEP 84.920.000

14.2. Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Medição e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Quaisquer irregularidades observadas na obra ou no cumprimento da documentação da CONTRATADA serão objeto de notificações emitidas pelo Fiscal da Obra/Contrato, para que a mesma se manifeste e cumpra com as obrigações.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Fraudar a execução do contrato;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

18.1.5. Fizer declaração falsa.

18.2. Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4" e "18.5" abaixo, com as seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Japira pelo prazo de até cinco anos.

18.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5. Para fins de retardamento da execução do objeto e inexecução parcial do objeto serão aplicadas multas nas seguintes condições:

18.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.5.2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos.

Japira, 18 de maio de 2022.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria N° 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços nº 9/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 9/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 9/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV
EDITAL DE Tomada de preços nº 9/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, especialmente para a **Tomada de preços nº 9/2022**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

Tomada de preços nº 9/2022

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2022.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI
EDITAL DE Tomada de preços nº 9/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES ✓ ✓

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 9/2022**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ___ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de preços nº 9/2022**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da **Tomada de preços nº 9/2022**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 10 Meses.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 9/2022**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 9/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X

EDITAL DE Tomada de preços nº 9/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 9/2022**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 9/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto--

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 9/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante--

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada--

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Apresentar a ART de execução devidamente quitada na assinatura do contrato;
2. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, depois de decorrido um prazo de 30 dias de Recebimento provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da **FISCALIZAÇÃO**; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados 9Art.73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);
3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art.40 II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá ocorrer a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovado pela fiscalização de Prefeitura Municipal de Japira.
4. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
5. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
6. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
7. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
8. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
11. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
12. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
13. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
14. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
15. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 9/2022**;
16. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
17. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
18. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
19. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
20. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estitui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços--

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 9/2022**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições--

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento--

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento--

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



25.5.1. Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Sendo que a Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

25.5.2.

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2850	07.001.10.301.0007.2028	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 9/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência–

O prazo de execução da obra será de **04 Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 10 meses, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA Garantia-

1. Os serviços prestados terão garantia de 05(cinco) anis, conforme disposição de art.618 do código Civil de 2002:(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução respondera, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. -Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93;

2. Em realção à cada medição da obra, será retido um percentual de 10%(dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da lei 8.666/1993) que somente será pago a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da **FISCALIZAÇÃO**; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, , ou incorreções resultantes da execução ou de materias empregados (Art. 73, inciso I, alinea b, da Lei 8.666/1993);

3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de garantia, com prazo mínimo de 05(cinco) anos para os serviços executados (art.40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da prefeitura municipal de Japira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 9/2022** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, ___ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA, perfazendo o valor máximo de R\$ 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 170/2022, modalidade Tomada de preços Normal nº 9/2022 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 08 de junho de 2022

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PARECER JURÍDICO Nº 101/2022

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Processo Administrativo 170/2022.

Assunto: Análise do Edital do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Tomada de Preços 09/2022- contratação de empresa na area de engenharia para realização de obra de adequação do predio da fisioterapia no Município de Japira-Pr, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE / LEGALIDADE.

I-RELATÓRIO

Trata-se de autos sobre processo administrativo referente à minuta do Edital na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, tendo por objeto contratação de empresa na area de engenharia para realização de obra de adequação do predio da fisioterapia no Município de Japira-Pr, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

Na instrução processual, vislumbra-se que a presente minuta editalícia fora elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, doravante integrante da Prefeitura Municipal de Japira..

É o breve relatório, sendo os autos submetidos à análise desta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico da Minuta do Edital.

Desta feita, passa-se ao opinativo.

II-DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

.....
"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Posto isto, é relevante a realização de análise acerca da escolha da Tomada de Preços como modalidade de licitação no caso *sub examine*. Sabe-se que tal procedimento em palco, previsto na Lei 8.666/93, destina-se também às obras e serviços de engenharia.

Pois bem.

Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida em seu art. 22, §2º, quanto ao da modalidade licitatória, *in verbis*:

Art. 22. (...)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (Destacou-se).

Plenamente aplicável ao presente caso, notadamente, por se enquadrar dentro do limite previsto na Art. 23, inciso I, alínea b – conforme os novos valores trazidos pelo Decreto nº 9.412/2018 –, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Destacou-se).**

Nesta toada, Hely Lopes Meirelles aduz que para a realização da Tomada de Preços, se faz necessário que sejam cumpridos alguns requisitos: “A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos em lei e corrigidos por ato administrativo competente.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo, Ed. Malheiros, 2007, p.98.).

Assim sendo, cabe ressaltar que o valor do objeto está em conformidade com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação se afigura de acordo com as definições do objeto. E ainda verificou-se que pelos documentos constantes nos autos foram corretamente observados os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório.

Neste sentido, fica cristalino que a Administração Pública Municipal encontra-se vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e, especialmente, aos dispositivos da Lei n.º 8.666/1993.

No que se refere à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, destacamos que este se encontra também em conformidade com os parâmetros legais do art. 40 da lei supracitada.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ademais, vale ressaltar que a minuta em destaque está de acordo com os requisitos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, visto que estão presentes requisitos como: os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para cumprimento da execução e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato.

Nesse sentido, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constatam, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual e as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei n. 8666/93, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.


Feita a análise acima, ante a minuta do edital de licitação, na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, verifica-se claramente que esta preenche todos os requisitos exigidos em lei.

III-DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na legislação federal aplicável no procedimento licitatório em análise, manifestamos entendimento pela possibilidade Jurídica e **REGULARIDADE DA MINUTA DO EDITAL e seus anexos**, por manifesta conformidade com os ditames legais para procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços com o objetivo contratação de serviços de engenharia para para a realização de obra de adequação no prédio da Fisioterapia no Município de Japira-Pr, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 09 de junho de 2022.


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR 109.408
Portaria 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Normal nº 9/2022-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, nove dias de junho de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Normal nº 9/2022-PMJ** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, nove dias de junho de 2022

Larissa da Silva Oliveira

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 033 de 24/01/2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

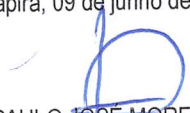
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 09 de junho de 2022.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 09 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.09 11:45:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 09 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA nº 075/2022

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear SIMÃO RESENDE COUTINHO, portador do Documento de Identidade RG nº 6.160.380-8, SSP-PR para o Cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, em razão de aprovação em Concurso Público.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 07 de junho de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 5, REFERENTE AO CONTRATO Nº 3/2021-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 36.306.498/0001-62.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COM RECURSOS SEDU/PAM;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 04/10/2022 (quatro dias de outubro de 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 93.786,51 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 462.125,08 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira-Pr., 09/06/2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO
CONTRATANTE

RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS
CNPJ Nº 36.306.498/0001-62
REPRESENTANTE
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Japira comunica que foi suspensa a licitação com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0 KM, TIPO VAN TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 + 1 PASSAGEIROS, MOVIDA À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 145 CV. A licitação em epígrafe marcada para o dia 10/06/2022 às 09:00. Está suspensa.

Japira, 09 de junho de 2022

Larissa da Silva Oliveira

Pregoeira Oficial
Portaria n. 99/2022

No E-mail- contato@jornalcn.com.br

Fone (43) 3571 1357

Whatsapp (43) 999337695

JCN CORREIO
DO NORTE

WWW.JORNALCN.COM.BR



através de e-mail: - compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 08 de junho de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
58791/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81-2022

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados pelas equipes de Endemias nas atividades de combate a dengue.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13 de junho de 2022 às 08h30min do dia 27 de junho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 27 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27 de junho de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 02 de Junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro
58900/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83-2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Coffee Break para atender diversas Secretarias para período de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13 de junho de 2022 às 08h30min do dia 28 de junho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 28 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28 de junho de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 09 de Junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro
58905/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84-2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de segurança/controle de acesso no Cine Teatro Municipal Valéria Luercy para atender as necessidades do Departamento de Cultura para o ano de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13 de junho de 2022 às 09h30min do dia 27 de junho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59min do dia 27 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27 de junho de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 09 de Junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro
58930/2022

Japira

**##AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos) DATA DA ABERTURA às 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08:30 do dia 30/06/2022.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

.RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 09 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

58948/2022

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 025/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de apresentação/locação, locação de tendas (pirâmides), sanitários químicos, e filmagem para realização dos eventos das programações festivas culturais e artísticas do Município de Jataizinho-Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 24/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 24/06/2022

PREÇO MÁXIMO: R\$ 253.198,30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 01 de Junho de 2022.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

58785/2022

Jundiá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
Exclusivo ME/EPP**

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 27 de junho de 2022, na sede da Câmara Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - Exclusivo ME/EPP**, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando Contratação de empresa para Aquisição de 3 (três) aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá do Sul Pr. sendo 2 (dois) para a Sala de Reuniões e 1 (um) para a sala dos servidores, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I). As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento da Câmara Municipal, conforme Lei Orçamentária nº. 650 de 16 de dezembro de 2021 e se necessários recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 007, de 09/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Secretaria da Câmara Municipal, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: cmvjunsul@hotmail.com, via Fone/Fax: (43) 3626-1538, encontrando-se disponível também no sitio oficial da Câmara Municipal: www.jundiadosul.pr.leg.br. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 27 de junho de 2022, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Câmara Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue no dia da abertura do certame.

Jundiá do Sul - PR. 08 de junho de 2022.

Aginaldo José de Paula
Pregoeiro

58909/2022



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
ENDEREÇO: RUA VENICIOS MEYER Nº50 – VILA GOMES
FONE/FAX: (43) 99836-5047
CEP/CIDADE: PINHALÃO - PARANÁ
EDITAL DE Tomada de preços Nº 09/2022
DATA: 30/06/2022 – 9:00

Protocolo de Receb


Recebemos em 30 / 06



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106163021		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO SANTOS CERSOSIMO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RUGGERO CERSOSIMO NETO		(mãe) DULCE EDNA OLIVIERA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 65895390	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 006.908.909-40	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VENICIOS MEYER			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VENICIOS MEYER			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO vila gomes	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4110700 Atividade Secundária 4120400	Descrição do Objeto INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20.06/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.948.892/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 21.06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001804931	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 11:16 SOB Nº 20183193792.
PROTOCOLO: 183193792 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802816415. NIRE: 41106163021.
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (41) 3546-1466 / 3546-3915 / 3546-3894 - E-mail: tabelionatoegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERU ADEIRA de:
(Codvando) - RICARDO SANTOS CERSOSIMO.....
Ibaíti-PR, 04 de Julho de 2018.
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
- ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
5VEM DKXCU dKfZZ - 9HPN6 Uz 1oP
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
Veru Adeira - Ibaíti - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 11:16 SOB N° 20183193792.
PROTOCOLO: 183193792 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802816415. NIRE: 41106163021.
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RICARDO SANTOS CERSOSIMO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6589539-0 SESP PR

CPF
006.908.909-40 DATA NASCIMENTO
16/02/1982

FILIAÇÃO
RUGGERO CERSOSIMO NETO
DULCE EDNA DE OLIVEIRA
SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01243350771 VALIDADE
06/07/2031 1ª HABILITACAO
11/04/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
PINHALAO, PR DATA EMISSAO
18/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 90404116176
PR920161723

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2282102470

PROIBIDO PLASTIFICAR
2282102470

R

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 08.948.892/0001-69

NIRE 41106163021

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

RICARDO SANTOS CERSOSIMO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Japira, Estado do Paraná, nascido em 16/02/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.589.539-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.908.909-40, residente e domiciliada na Rua Venícios Meyer, n.º 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA**, com sede à **Rua Venícios Meyer, 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106163021 em 18/06/2007 e no CNPJ sob o n.º 08.948.892/0001-69; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ATIVIDADES: A titular resolve neste ato alterar as atividades econômicas, que neste momento o objeto social passa a ser: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA QUARTA: A titular, neste ato, eleva o Capital Social, sendo que o capital social no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado é elevado para **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real) cada**, sendo o aumento no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A titular resolve neste ato alterar o nome empresarial, que passa de ora em diante a ter a seguinte redação, **RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL.**



[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Handwritten mark or signature]



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
NIRE 41106163021
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

2

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ:08.948.892/0001-69
NIRE: 41106163021
RICARSO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL

RICARDO SANTOS CERSOSIMO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Japira, Estado do Paraná, nascido em 16/02/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.589.539-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.908.909-40, residente e domiciliada na Rua Venícios Meyer, n.º 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL**, com sede à **Rua Venícios Meyer, 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106163021** em 13/06/2007 e no CNPJ sob o n.º **08.948.892/0001-69**; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL - (ART. 968,II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Venícios Meyer, 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO DE**



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Handwritten mark or signature at the bottom of the page.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
NIRE 41106163021
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

3

ESTRUTURAS METÁLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N.º 8.934, DE 1994) – O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica Eleito o foro de Tomazina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti - PR, 11 de março de 2021.


RICARDO SANTOS CERSOSIMO







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055135, expedida em 22/09/2008, inscrito no CPF nº 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00429838948	055135	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 12:54 SOB Nº 20211560456.
PROTOCOLO: 211560456 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101939785. CNPJ DA SEDE: 08948892000169.
NIRE: 41106163021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO CADASTRAL

Nome/Denominação/Razão Social:

RICARDO SANTOS CERSOSOMO - COSNTRUÇÃO CIVIL

Endereço:

RUA VENICIOS MEYER

CNPJ:

08.948.892/0001-69

Município / U.F:

PINHALÃO

Nire:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Japira, 04 DE MARÇO DE 2022

VENCIMENTO: 03 DE MARÇO DE 2023

Larissa da Silva Oliveira
LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Dep. de licitações e Contratos

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 114

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO, por força da Lei Municipal Nº 384/2000, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de.

NOME / RAZÃO SOCIAL

14443 - 6 RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADES

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4110700 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, I
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4350404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391800 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO

Logradouro: Rua VENICIO MEYER Número: 50
Complemento: CEP: 84925-000
Bairro: VILA GOMES
Distrito: PINHALAO
Cidade: Pinhalão UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 08.948.892/0001-69 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

Estabelecimento sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Ana Paula B. Correia
Diretora da Divisão de Cadastro
e Tributação

Pinhalão(PR), 23 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

R S C - CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ nº 08.948.892/0001-69
Email: construcaocivilrsc@gmail.com.br
Rua Venícios Meyer nº 50 – Vila Gomes Telefone (43) 99836-5047



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

A empresa RSC Construção Civil, inscrita no CNPJ nº 08.948.892/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Santos Cersosimo, portador da carteira de identidade nº. 65895390 e do CPF nº 006.908.909-40, declara que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Pinhalão, 27 de junho de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal



Tomada de preço 09/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa RSC Construção Civil, inscrita no CNPJ nº 08.948.892/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Santos Cersosimo, portador da carteira de identidade nº. 65895390 e do CPF nº 006.908.909-40 **DECLARA**, especialmente para a **Tomada de preço 09/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Pinhalão, 27 de junho de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal



Tomada de preço nº 09/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RSC Construção Civil , inscrita no CNPJ nº 08.948.892/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Santos Cersosimo, portador da carteira de identidade nº 65895390 e do CPF nº 00690890940, DECLARA, especialmente para o **Tomada de preço 09/2022**, não ter recebido do Município de **Japira** ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Pinhalão, 27 de junho de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal



Tomada de preços 09/2022.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RSC Construção Civil, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.948.892/0001-69, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua/Av. VENICIOS MEYER N°50 – VILA GOMES, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalão, 27 de maio de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal

Tomada de preço 09/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **Tomada de preço 09/2022**, que a proponente RSC Construção Civil, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.948.892/0001-69, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua/Av. VENICIOS MEYER N°50 – VILA GOMES, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Pinhalão, 27 de junho de 2022.



Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.948.892/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2007
NOME EMPRESARIAL RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSC CONSTRUCAO CIVIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VENICIOS MEYER	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	
TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 09:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Eduardo'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026296751-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.948.892/0001-69**

Nome: **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°2148

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL cadastrado sob o CNPJ 08.948.892/0001-69.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 22/09/2022

Pinhalão(PR), 24 de Junho de 2022.

Ana Paula B. Correia
Diretora da Divisão de Cadastro
e Tributação
Port. 26/2021

ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:55 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **4A3B.4097.443B.58C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.892/0001-69

Razão Social: RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUCAO CIVIL

Endereço: R VENICIOS MEYER 50 / VILA GOMES / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904263428186292

Informação obtida em 27/06/2022 09:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.948.892/0001-69

Certidão nº: 6474255/2022

Expedição: 23/02/2022, às 15:26:25

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.892/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**

Comprovante de Inscrição Cadastral - **CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90912625-81	08.948.892/0001-69	10/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
Título do Estabelecimento	RSC CONSTRUCAO CIVIL
Endereço do Estabelecimento	R VENICIOS MEYER, 50 - VILA GOMES - CEP 84925-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 10/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.908.909-40	RICARDO SANTOS CERSOSIMO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90912625-81

Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2022 9:30:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL			Protocolo: PRC2211380364
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106163021	CNPJ 08.948.892/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/06/2007	Início de Atividade 20/06/2007
Endereço Completo Rua VENICIOS MEYER, Nº 50, vila gomes-Pinhalão/PR- CEP84925-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE ANDAIMESATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/03/2021		Número 20211560456	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: RICARDO SANTOS CERSOSIMO		CPF: 006.908.909-40	
Identidade: 65895390		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2022, às 17:53:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AD1HOKGV.



PRC2211380364

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.948.892/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CIRCULANTE		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
DISPONIVEL		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
PASSIVO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 500,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 500,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 500,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 70.000,00	R\$ 69.500,00
CAPITAL		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.34.E5.37.64.F5.AF.47.FA.7C.5E.9F.B7.5B.4B.34.23.8A.07.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade: **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **08.948.892/0001-69**
 Data de Emissão: **13/08/2021 09:09:02** Competência: **12/2020**

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
1.1.01.001.00001	CAIXA			R\$ 55.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 55.000,00	D
1.2.03.001.00241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R\$ 5.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.000,00	D
1.2.03.001.00247	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS			R\$ 2.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.000,00	D
1.2.03.001.00249	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			R\$ 8.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 8.000,00	D
2.1.01.007.00562	HONORARIO A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	C	R\$ 500,00	C
2.3.01.001.00600	QUOTAS DE CAPITAL			R\$ 70.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 70.000,00	C
2.3.04.001.00673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	C	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	D	R\$ 500,00	D
8.5.02.002.02060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS			R\$ 0,00	C	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
9.1.01.001.02952	APURAÇÃO DE RESULTADO			R\$ 0,00	C	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	C	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C

Presidente: _____

Assinatura: _____

Tesoureiro: _____

Assinatura: _____

Contador: _____

Assinatura: _____



(Handwritten signatures and initials)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.948.892/0001-69

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.34.E5.37.64.F5.AF.47.FA.7C.5E.9F.B7.5B.4B.34.23.8A.07.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.948.892/0001-69
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA
NIRE	41106163021
CNPJ	08.948.892/0001-69
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	PINHALO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	221

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	221
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.34.E5.37.64.F5.AF.47.FA.7C.5E.9F.B7.5B.4B.34.23.8A.07.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106163021	CNPJ 08.948.892/0001-69
NOME EMPRESARIAL RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.34.E5.37.64.F5.AF.47.FA.7C.5E.9F.B7.5B.4B.34.23.8A.07.06	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	772151157247954173 1	08/04/2021 a 08/04/2022	Não
Procurador	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	772151157247954173 1	08/04/2021 a 08/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.34.E5.37.64.F5.AF.47.FA.7C.5E.9F.
B7.5B.4B.34.23.8A.07.06-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/08/2021 às 09:05:40

C9.48.17.86.4F.7D.36.CE
CC.D0.E7.39.54.11.75.86

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ/MF – 08.948.892/0001-69



CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior à 1,0 (um virgula zero), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).


SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALORES EM REAIS	INDICE
$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$112.069,95 + 0,00 /$ $12.532,68 + 0,00$	8,94
$ILC =$ AC / PC	$112.069,95 /$ $12.532,68$	8,94
$IGE = (PC + ELP) / (PL)$	$12.532,68 + 0,00 /$ $121.537,27$	0,10

Na aplicação das formulas: **AC:** ativo circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Logo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

PINHALÃO/PR, 28 DE JUNHO DE 2022.


RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CPF nº 006.908.909-40
EMPRESARIO


MARCELO R. DE MOURA BUENO
CRC nº PR- 055135/O-8
CONTADOR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30476/2022

Validade: 10/09/2022

Razão Social: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 08948892000169

Num. Registro: 74945

Registrada desde : 12/04/2021

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: R VENICIOS MEYER, 50 CENTRO

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Fabricação de estruturas metálicas; Coleta de resíduos não perigosos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção; Serviços de engenharia; Aluguel de andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08948892000169

1 - ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO

Carteira: PR-189639/D Data de Expedição: 04/09/2020

Desde: 12/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 75287/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2022 14:49:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

14/03/2022 14:49

CREA

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor respectiva ação penal.



n

05

[Handwritten scribbles]



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços nº 09/2022**, que a proponente RSC Construção Civil, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.948.892/0001-69, com sede na cidade de Pinhalão, Estado Paraná, à Rua/Av. Venícios Meyer N°50 – Vila Gomes, através de seu Responsável Técnico, Sr. Arthur Felipe Souto Santos Camargo, Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU 189639/D, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Pinhalão, 27 de junho de 2022.


Arthur Felipe Camargo
Engenheiro Civil
CREA - PR 189639/D

Arthur Felipe Souto Santos Camargo

CREA: 189639/D

Responsável técnico







Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.

Handwritten signature or stamp in the lower middle section of the page.

A small, faint mark or signature in the bottom left corner.



Tomada de preço 09/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	Arthur Felipe Souto Santos Camargo	Engenheiro Civil	189639/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Pinhalão, 27 de junho de 2022.


Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venícios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná


Artur Felipe Souto Santos Camargo
CREA: 189639/D
Responsável técnico







RICHARDO SANTOS CERRASCO
 CONSTRUCO CIVIL
 Rua Venâncio Meyer, 80 - Vila Com
 CEP 24.033-000 - Curitiba - Paraná





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO**, brasileiro, engenheiro Civil, portador do RG: 9.748.228-4 e do CPF: 083.328.019-82 e registrado no CREA nº. PR-189639/D, com endereço na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 60, Japira/PR, CEP: 84920-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita sob nº de CNPJ 08.948.892/0001-69, sediada à Rua Venícios Meyer, nº 50, Pinhalão/Paraná, CEP 84925-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Ricardo Santos Cersosimo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 6.589.539-0 SESP/PR e CPF/MF nº 006.908.909-40, domiciliado no mesmo endereço comercial supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem em comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissional de Engenharia Civil de acordo com as condições a seguir:

Preâmbulo

Considerando que:

A **CONTRATANTE** é empresa atuante na área de construção civil, incorporação imobiliária, obras de urbanização – ruas praças e calçadas dentre outras e tem interesse na contratação de prestador de serviços com expertise técnica na área de engenharia civil;

O **CONTRATADO** é profissional liberal, engenheiro civil registrado no CREA sob o n. nº. PR-189639/D, com experiência e know-how em obras civis, pavimentações, calçamentos, loteamentos e etc.;

As partes decidem celebrar o presente instrumento:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos do Profissional de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO** para a **CONTRATANTE**.
- 1.1. O **CONTRATADO** deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços técnicos prestados.
- 1.2. Não existe exclusividade das atividades do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**. O **CONTRATADO** continuará com suas atividades regulares, atendendo tantos clientes quantos desejar, observando apenas o



zelo e dedicação necessários à boa execução dos serviços objeto deste contrato.

- 1.3. Este Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, uma vez que não há subordinação ou pessoalidade no presente negócio contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2. O presente contrato vigorará durante o período de 2 (dois) anos, começando no dia 20/03/2021 (vinte de março de dois mil e vinte e um) até o dia 20/03/2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três). Porém, poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORARIA

3. A carga horaria do **CONTRATADO** para a realização de serviços técnicos a **CONTRATANTE** será de duas horas diária perfazendo um total de doze horas semanais.

CLAUSULA QUARTA - DOS HONORARIOS PROFISSIONAIS

4. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a dois salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TECNICA

5. Durante a vigência deste Contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO DOS DIREITOS

6. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou sem exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



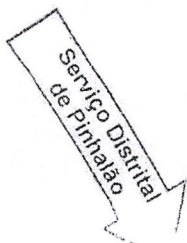
6.1. Aplicam-se ao presente Contrato as Disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo que lhe forem cabíveis

CLAUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Tomazina/PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato.

Pinhalão PR, 20 de março de 2021.



RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATANTE

ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO
CONTRATADO

MÁRIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES
CPF 897.670.559-91
TESTEMUNHA



Selo nº 1812134CVAA000000150821V

Consulte esse selo em <http://norus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RICARDO SANTOS**
CERSOSIMO. *00027 FBDVX2WD-595970-13*. Dou fé.
Pinhalão-PR, 25 de março de 2021

Em Teste da Verdade

Marco Antônio Poli
Estrevente



SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ
Josiani Valrin Dimier Poli
Tabelã e Oficial de Registro Civil
R. Genildo Vieira, n.º 70, Centro - Pinhalão
Paraná - CEP: 84.025-000, Tel. (41) 3569-1882

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82800/2022**

Validade: 20/12/2022

Nome Civil: ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-189639/D

Registro Nacional : 1719580871

Registrado(a) desde : 04/09/2020

Filiação : ELVIO LUIZ ALEXANDRE SANTOS CAMARGO

JUSCIANE MARIA PEREIRA SOUTO SANTOS CAMARGO

Data de Nascimento : 08/06/1995

Documento de Identidade : 9.748.228-4 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08332801982

Naturalidade : JAPIRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Data da Colação de Grau : 31/08/2020

Diplomação : 29/10/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190209/2022.

Emitida via Internet em 23/06/2022 22:06:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5029/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO**
Registro: **PR-189639/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1719580871

Número da ART: **1720212046512** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/04/2021 Baixada em: 13/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL**

Contratante: **INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 27.829.599/0001-27

Rua: RUA NILO SAMPAIO Nº: 151

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 22/03/2021

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO BATISTA BALMANT Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,840509 x -50,192134

Data de início: 22/03/2021 Conclusão efetiva: 10/08/2021

Finalidade:

Proprietário: INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.829.599/0001-27

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 200 M2; 2- Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1500 M2; 3- Execução de reforma Pintura, 2500 M2

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 12/04/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5029/2021

18/08/2021 14:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242379/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 242379/2021.

CAT nº 5029/2021 de 18/08/2021, página 1 de 3



(Handwritten signatures and marks)



INTERCENTRO
CNPJ: 27.829.599/0001-27
RUA NILO SAMPAIO, 151
IBAITI - PARANÁ
(43) 3546-3046

WWW.INTERCENTRO.COM.BR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Empresa INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 27.829.599/0001-27, MATRIZ, localizada a R NILO SAMPAIO, nº: 151, Centro do município de IBAITI, estado do Paraná, CEP: 84900-000, neste ato representada pelo seu proprietário, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES, portadora do CPF: 897.670.559-91 e RG: 6.916.697-0, certifica que a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUCAO CIVIL, inscrita sob CNPJ: 08.948.892/0001-69, MATRIZ, localizada a R VENICIOS MEYER, nº: 50, VILA GOMES no município de PINHALÃO, estado do Paraná, CEP: 84925-000, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Artur Felipe Souto Santos Camargo, CREA: PR – 189639/D, RNP: 1719580871, concluiu a obra de uma reforma de edificação em alvenaria que teve seu início no dia 22 de março de 2021 e finalizou no dia 10 de agosto de 2021, objeto da referente contratação da empresa especializada neste tipo de serviço, este mesmo realizado na RUA JOÃO BATISTA BALMANT, SN – CENTRO, CEP: 84900-000, município de IBAITI - PR, conforme descrito na planilha de serviços, representada pela ART nº: 1720212046512.

SERVIÇOS EXECUTADOS

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	200,00M ²
--	----------------------

As partes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra in loco, constatam sua perfeita execução, e declaram-na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da obra.

IBAITI, 11 de agosto de 2021.

Serviço Distrital
de Pinhalão

MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 897.670.559-91

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 242379/2021.

CAT nº 5029/2021 de 18/08/2021, página 2 de 3





Selo nº 1812134SVAA0000000112321E

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES**. *0002* F7P00000-695898-10*. Dou fé. Pinhalão-PR, 11 de agosto de 2021.

Em Teste da Verdade



[Handwritten Signature]
Marco Antônio Poli
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ
Josiani Valim Dimer Poli
Tabelião e Oficial de Registro Civil
R. Gerardo Vieira, n.º 70 Centro, Pinhalão
Paraná CEP 84.425-000 Tel. (41) 5294-1684

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 242379/2021.

CAT nº 5029/2021 de 18/08/2021, página 3 de 3



[Handwritten marks and signatures]

INTERCENTRO

COMPL. DE P. 109 DIM. 27

RUA NILO SAMPAIO, 151

IBAITI - PARANÁ

(43) 3546-3046

WWW.INTERCENTRO.COM.BR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA



A Empresa INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 27.829.599/0001-27, MATRIZ, localizada a R NILO SAMPAIO, nº: 151, Centro do município de IBAITI, estado do Paraná, CEP: 84900-000, neste ato representada pelo seu proprietário, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES, portadora do CPF: 897.670.559-91 e RG: 6.916.697-0, certifica que a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUCAO CIVIL, inscrita sob CNPJ: 08.948.892/0001-69, MATRIZ, localizada a R VENICIOS MEYER, nº: 50, VILA GOMES no município de PINHALÃO, estado do Paraná, CEP: 84925-000, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Artur Felipe Souto Santos Camargo, CREA: PR – 189639/D, RNP: 1719580871, concluiu a obra de uma reforma de edificação em alvenaria que teve seu início no dia 22 de março de 2021 e finalizou no dia 10 de agosto de 2021, objeto da referente contratação da empresa especializada neste tipo de serviço, este mesmo realizado na RUA JOÃO BATISTA BALMANT, SN – CENTRO, CEP: 84900-000, município de IBAITI - PR, conforme descrito na planilha de serviços, representada pela ART nº: 1720212046512.

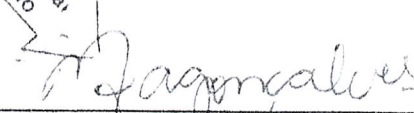
SERVIÇOS EXECUTADOS

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	200,00M ²
--	----------------------

As partes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra in loco, constatam sua perfeita execução, e declaram-na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da obra.

IBAITI, 11 de agosto de 2021.

Serviço Distrital
de Pinhalão



MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 897.670.559-91

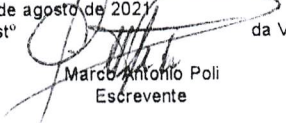


Selo nº 1812134SVAA000000112321E

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES**, *0002* F7B0CC00-695898-10*. Dou fé.
Pinhalão-PR, 11 de agosto de 2021.

Em Teste da Verdade



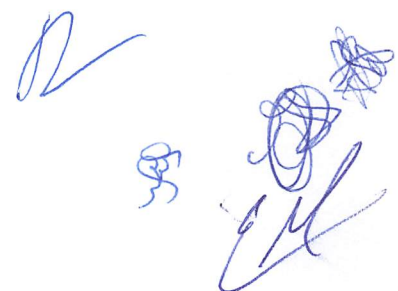
Marco Antônio Poli
Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ

Josilmi Valim Dimer Poli
Tabelião e Oficial de Registro Civil

R. Coronado Vieira, n. 70 - Centro - Pinhalão
Paraná - CEP 84.925-000 - Tel: (41) 3269-1860





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

RSC CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
Local da Sede: Pinhalão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 23 de Junho de 2022

Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 21.003.020/0001-96

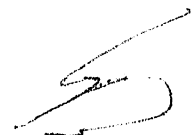
RUA: Pe. ESTEVAN SZULCK, 257- CENTRO.

FONE: (43) 3546 – 4239

CEP: 84900-000 / CIDADE: IBAITI/PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DATA 30/06/2022 HORARIO: 09:00



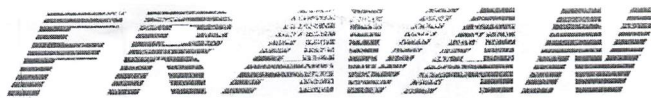
Protocolo de Recebimento

Recebemos em / /

às hs. Nº /

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 – Centro – Ibaíti – PR
CEP No. 84.900-000 – TELEFONE: (43) 3546 – 4239





CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

IBAITI, 30 DE JUNHO DE 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) EDUARDO FERREIRA FARIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.101.901-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 094.441.859-74, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços nº 9/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

FABIO FRAIZ VANZELI
RG: 4.230.564-2
CPF: 592.654.269-34

EDUARDO FERREIRA FARIAS
RG: 13.101.901-7
CPF: 094.441.859-74

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 - Centro - Ibaíti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (43) 3546 - 4239

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI



IRAPUAN FRAIZ VANZELI, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 14/11/1964, nº do CPF 513.783.539-00, documento de identidade 34775818, SSP-II-PR, PR, com domicílio / residência a RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, número 1299, CASA 11, bairro / distrito HAUER, município CURITIBA - PARANA, CEP 81.630-050 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia FRAVAN ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, número 1299, CASA: 11, bairro / distrito HAUER, município CURITIBA - PR, CEP 81.630-050.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 04/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 1/2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022

SERVIDOR

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI

direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



04072014, 4 de Julho de 2014.

~~IRAPUAN FRAIZ VANZELI~~
Titular/Administrador



RECEBIDO EM 11/11/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3027-2021
SELO b69hc.9B3BT.R0duw 2TRL: hiKnU.b64S
Confira o selo em www.fonarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
IRAPUAN FRAIZ VANZELI.....
Curitiba, 07 de julho de 2014.
De testemunho _____ da Ver

SABRINA NOGUEIRA

SABRINA NOGUEIRA ALVES
CPF 048 364 869-80
LBT - Estrevento



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022
[Signature]
SERVIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.230.564-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.230.564-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/02/2014

NOME: **FABIO FRAIZ VANZELI**

FILIAÇÃO: RENATO VANZELI
INES FRAIZ VANZELI

NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE
C.CAS=3686, LIVRO=31B, FOLHA=188

CPF: 592.654.269-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

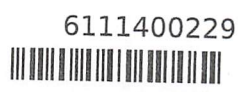
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaíti-PR, 25 de Maio de 2022

**TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE**
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero...>
Consulte esse selo em <http://funarpen>.
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



14.962.236-3

14.962.236-3

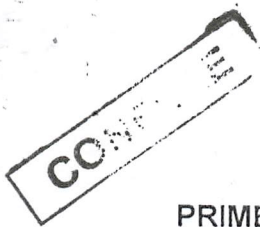
Handwritten signatures and initials in blue ink.



TABELLONATO DE NITRATO DE BARI
FABRICA DE NITRATO DE BARI
RUA PAVIA, 1 - 01013 - 01013
00 - BARI - BR

SECRETARIA
1958

SECRETARIA DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRARIA
BRASILIA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME

IRAPUAN FRAIZ VANZELI, Brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro, portador do CPF: 513.783.539-00 e da cédula de identidade civil RG. 34775818/SSP-II-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, Rua Isaias Regis de Miranda, 1299 Casa 12 - Hauer, CEP: 81630-050, e,

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME**, com sede em Curitiba -- PR, Rua Isaias Regis de Miranda, 1299 Casa 12 – Hauer, CEP: 81630-050 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600133811, vem Re-ratificar seu contrato social o que fazem nos termos e nas condições seguintes:

Da Retificação: Retifica-se preâmbulo do contrato social em relação ao domicílio do titular, conseqüente, Cláusula Terceira sede da empresa.

A redação correta do preâmbulo do contrato social e cláusula terceira, fica assim retificada:

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI

IRAPUAN FRAIZ VANZELI, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, solteiro, data de nascimento 14/11/1964, nº do CPF 513.783.539-00, documento de identidade 34775818 SSP-II-PR, PR, com domicílio / residência a RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, número 1299, CASA 12, bairro / distrito HAUER, município CURITIBA – PARANA, CEP: 81.630-050 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Terceira: A sede da empresa é na RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, número 1299, CASA 12, bairro / distrito HAUER, município CURITIBA – PR, CEP: 81.630-050.

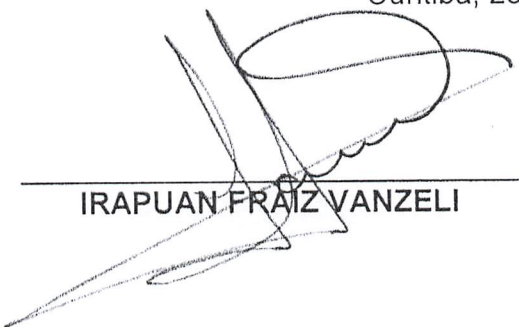
Da Ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas do ato de constituição.

CONFERE



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME**

Curitiba, 25 de Julho de 2014.



IRAPUAN FRAIZ VANZELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014
SOB NÚMERO: 20144444739
Protocolo: 14/444473-9, DE 31/07/2014

Empresa: 41 6 0013381 1
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME

IRAPUAN FRAIZ VANZELI, Brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro, portador do CPF: 513.783.539-00 e da cédula de identidade civil RG. 34775818/SSP-II-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, Rua Isaias Regis de Miranda, 1299 Casa 12 - Hauer, CEP: 81630-050, e,

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME**, com sede em Curitiba – PR, Rua Isaias Regis de Miranda, 1299 Casa 12 – Hauer, CEP: 81630-050 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600133811, CNPJ 21.003.020/0001-96 vem alterar seu contrato social o que faz nos termos e nas condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração a sede da sociedade passa ser na cidade de Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – casa – Hauer, CEP: 81630-070.

Em razão desta modificação na sede da sociedade, cláusula terceira do contrato social, passa ter seguinte redação: “Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Oliveira Viana, número 1270 – casa, bairro / distrito HAUER, município CURITIBA – PR, CEP: 80630-070.”

CLÁUSULA SEGUNDA – O titular **IRAPUAN FRAIZ VANZELI** neste ato, informa alteração de seu domicilio para cidade de Curitiba – PR, Tv. Ferreira do Amaral, 117 – apto 904 B – Água Verde, CEP: 80620-090.

CLÁUSULA TECEIRA – Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social, obrigando-se em cumprir todos os termos da presente alteração e contrato social original, lavrando em via única

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2017.



IRAPUAN FRAIZ VANZELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 16:55 SOB Nº 20170563154.
PROTOCOLO: 170563154 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700743623. NIRE: 41600133811.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME**

IRAPUAN FRAIZ VANZELI, Brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro, portador do CPF: 513.783.539-00 e da cédula de identidade civil RG. 34775818/SSP-II-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, Tv. Ferreira do Amaral, 117 apto 904 B – Água Verde, CEP: 80620-090, e.

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME**, com sede em Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – casa / Hauer, CEP: 80630-070 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600133811, CNPJ 21.003.020/0001-96 vem alterar seu contrato social o que faz nos termos e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração a sede da sociedade passa ser na cidade de Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 44 – casa / Centro, CEP: 84900-000.

Em razão desta modificação na sede da sociedade, cláusula terceira do contrato social, passa ter seguinte redação: “Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 44 – casa / Centro, CEP: 84900-000.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social, obrigando-se em cumprir todos os termos da presente alteração e contrato social original, lavrando em via única

Curitiba, 24 de Novembro de 2017.


IRAPUAN FRAIZ VANZELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 16:21 SOB Nº 20177552735.
PROTOCOLO: 177552735 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704584473. NIRE: 41600133811.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO da empresa individual de
responsabilidade limitada – EIRELI
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI
CNPJ 21.003.020/0001-96
NIRE 41600133811**

IRAPUAN FRAIZ VANZELI, Brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro, portador do CPF: 513.783.539-00 e da cédula de identidade civil RG. 34775818/SSP-II-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, Tv. Ferreira do Amaral, 117 apto 904 B – Água Verde, CEP: 80620-090, e,

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME**, com sede em Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 44 – Casa – Centro, CEP: 84900-000 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600133811, CNPJ 21.003.020/0001-96 vem alterar seu contrato social o que faz nos termos e nas condições seguintes:

Cláusula Primeira – A partir desta alteração a sede da sociedade passa ser na cidade de Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – Hauer, CEP: 81630-070.

Em razão desta modificação na sede da sociedade, cláusula terceira do contrato social, passa ter seguinte redação: “Cláusula Terceira – A sede da empresa é na cidade de Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – Hauer, CEP: 81630-070.”

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato de constituição.

Curitiba, 10 de Junho de 2019.



IRAPUAN FRAIZ VANZELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:18 SOB N° 20194020380.
PROTOCOLO: 194020380 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902922711. NIRE: 41600133811.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO da empresa individual de
responsabilidade limitada - EIRELI
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI
NIRE 41600133811
CNPJ 21.003.020/0001-96**

IRAPUAN FRAIZ VANZELI, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro, portador do CPF: 513.783.539-00 e da cédula de identidade civil RG. 34775818/SSP-II-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, Travessa Ferreira do Amaral, 117 apto. 904 B – Água Verde, CEP: 80620-090.

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI**, com sede em Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – Hauer, CEP: 81630-070, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600133811, CNPJ 21.003.020/0001-96, vem alterar seu contrato social o que faz nos termos e nas condições seguintes:

Clausula Primeira – A partir desta alteração a sede da sociedade passa a ser na cidade de Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 30 – Centro, CEP: 84900-000. Em razão desta modificação na sociedade, cláusula terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira – A sede da empresa é na cidade de Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 30 – Centro, CEP: 84900-000.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato de constituição.

Curitiba, 17 de Março de 2020.



IRAPUAN FRAIZ VANZELI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2020 15:12 SOB N° 20201502798.
PROTOCOLO: 201502798 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001318357. NIRE: 41600133811.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO da empresa individual de
responsabilidade limitada - EIRELI
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI
NIRE 41600133811
CNPJ 21.003.020/0001-96**

IRAPUAN FRAIZ VANZELI, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro, portador do CPF: 513.783.539-00 e da cédula de identidade civil RG. 34775818/SSP-II-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, Travessa Ferreira do Amaral, 117 apto. 904 B – Água Verde, CEP: 80620-090.

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI**, com sede em Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 30 – Centro, CEP: 84900-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600133811, CNPJ 21.003.020/0001-96, vem alterar seu contrato social o que faz nos termos e nas condições seguintes:

Clausula Primeira – A partir desta alteração a sede da sociedade passa a ser na cidade de Ibaiti – PR, Rua Padre Estevan Szulck, 257 – Centro, CEP: 84900-000. Em razão desta modificação na sociedade, cláusula terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação: “Cláusula Terceira – A sede da empresa é na cidade de Ibaiti – PR, Rua Padre Estevan Szulck, 257 – Centro, CEP: 84900-000.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato de constituição.

Curitiba, 13 de Maio de 2020.

IRAPUAN FRAIZ VANZELI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
51378353900	IRAPUAN FRAIZ VANZELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 22:26 SOB N° 20202238423.
PROTOCOLO: 202238423 DE 18/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001973983. NIRE: 41600133811.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE UNIPessoAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI
NIRE 41600133811
CNPJ: 21.003020/0001-96**



IRAPUAN FRAIZ VANZELI, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, nascido em 14/11/1964, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Travessa Ferreira do Amaral, 117 apto 904 B, CEP: 80620-090, portador da Cédula de Identidade nº. 34775818 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 513.783.539-00, na qualidade de titular da empresa individual **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI**, com sede e domicílio na cidade de Ibaiti – PR, na rua Padre Estevan Szulck, 257, Centro CEP 84900-000, inscrita no CNPJ nº 21.003.020/0001-96, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600133811, resolve alterar seu contrato social de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE UNIPessoAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta sociedade em **SOCIEDADE UNIPessoAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, e passa a girar sob o nome empresarial **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Ibaiti – PR, na rua Padre Estevan Szulck, 257, Centro CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA DE SÓCIO: O sócio da empresa, **IRAPUAN FRAIZ VANZELI**, titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI
NIRE 41600133811
CNPJ: 21.003020/0001-96**



nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada neste ato, retira-se e transfere, neste ato, ao sócio ingressante da empresa, **FÁBIO FRAIZ VANZELI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 592.654.269-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.230.564-2, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – PR, Avenida Paulo Cruz Pimentel, 1001 – casa / Centro, CEP: 84900-000, dando a sociedade e ao cessionário, plena, geral, raza e irrevogável quitação nada mais cabendo a reclamar com fundamento na cessão onerosa de quotas e sub-rogando ao cessionário todos os direitos e obrigações que lhe eram asseguradas como titular das quotas ora cedidas e transferidas.

Em razão das alterações no quadro societário instituída pelo presente ato; cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação: “**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica centralizada ao sócio **FÁBIO FRAIZ VANZELI** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já integralizadas, responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.”

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFORMAÇÃO – UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com o seguinte teor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RAZÃO SOCIAL: A presente empresa **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, girará sob o nome empresarial **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Ibaiti – PR, na rua Padre Estevan Szulck, 257, Centro CEP 84900-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBJETO SOCIAL: A Empresa tem por OBJETO

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE UNIPessoAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI
NIRE 41600133811
CNPJ: 21.003020/0001-96**



SOCIAL as seguintes atividades: Construção de edifícios, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de material elétrico e outras obras de acabamento da construção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CAPITAL SOCIAL E COTAS: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO QUARTO - RESPONSABILIDADE LIMITADA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **FÁBIO FRAIZ VANZELI**, individualmente, representado-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - INÍCIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades ocorreu em 14/07/2014

PARÁGRAFO SÉTIMO - DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO OITAVO - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros

PARÁGRAFO NONO - DAS FILIAIS: Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI
NIRE 41600133811
CNPJ: 21.003020/0001-96**



PARÁGRAFO DÉCIMO - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio cotista, a título de antecipação de lucros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - PRÓ LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - EXERCÍCIO SOCIAL: Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - CONSELHO FISCAL: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE UNIPessoAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI
NIRE 41600133811
CNPJ: 21.003020/0001-96**



administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – ENQUADRAMENTO: Declara o sócio, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – COMARCA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) Via.

Ibaiti, 10 de Setembro de 2020.

IRAPUAN FRAIZ VANZELI

FÁBIO FRAIZ VANZELI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

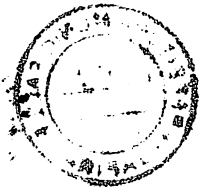
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
51378353900	IRAPUAN FRAIZ VANZELI
59265426934	FABIO FRAIZ VANZELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2020 09:41 SOB N° 41209527831.
PROTOCOLO: 205409946 DE 22/09/2020 08:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004524950. NIRE: 41209527831.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO CADASTRAL

Nome/Denominação/Razão Social:

FRAVAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Endereço:

RUA PADRE ESTEVAN SZULCK, CENTRO, 257

Município / U.F:

IBAITI-PR

CNPJ:

21.003.020/0001-96

Nire:

OBJETO: Construção de edifícios, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvadas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Japira, 14 DE JUNHO DE 2022

VENCIMENTO: 14 DE JUNHO DE 2023

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Dep. de licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAFIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/05/2022
[Handwritten Signature]
SERVIDOR



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



ALVARÁ nº 944 / 2022

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - 434365

CNPJ/CPF: 21.003.020/0001-96

Localização:

RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 257 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 40,00

Atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

07/06/2022

Válido até

31/12/2022


Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
 Diretora do Dep. de Tributação
 Portaria nº 261, 22.07.2021



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP: 84900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
EDJANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaíti-PR, 14 de Junho de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_sei>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaity.pr@hotmail.com



FRAVAN

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DECLARAÇÃO

A empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.003.020/0001-96, sediada à Rua Pe. Estevan Szulck, 257, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, DECLARA, que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

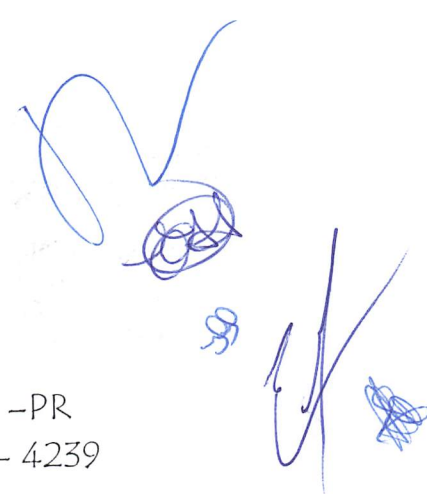
Ibaiti, 30 de Junho de 2022.

FABIO FRAIZ VANZELI

RG: 4.230.564-2

CPF: 592.654.269-34

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 - Centro - Ibaiti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (43) 3546 - 4239





[Handwritten signature]

FRAVAN

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.003.020/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr **FABIO FRAIZ VANZELI**, portador da carteira de identidade nº 4.230.564-2 e do CPF nº 592.654.269-34, **DECLARA**, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 9/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti, 30 de Junho de 2022.

FABIO FRAIZ VANZELI
RG: 4.230.564-2
CPF: 592.654.269-34



Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a subtitle or a line of a letter, located below the first line of text.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is somewhat faint and difficult to read due to the quality of the scan.

Handwritten signature or name, enclosed in a large, loopy oval shape, located in the lower middle section of the page.

FRAVAN

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.003.020/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr **FABIO FRAIZ VANZELI**, portador da carteira de identidade nº 4.230.564-2 e do CPF nº 592.654.269-34, **DECLARA**, especialmente para a **Tomada de preços nº 9/2022**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti, 30 de Junho de 2022.

FABIO FRAIZ VANZELI

RG: 4.230.564-2

CPF: 592.654.269-34



Handwritten text, possibly a name or title, centered on the page.

Handwritten text, possibly a date or reference number, centered below the first line.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is mostly illegible due to fading and blurring.

Handwritten signature or initials, enclosed in a large, faint oval outline.

FRAVAN

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.003.020/0001-96, sediada à Rua Pe. Estevan Szulck, 257, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti, 30 de Junho de 2022.

FABIO FRAIZ VANZELI
RG: 4.230.564-2
CPF: 592.654.269-34

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 - Centro - Ibaiti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (43) 3546 - 4239



[Handwritten signature or scribble]

FRAVAN

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 9/2022**, que a proponente **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.003.020/0001-96, com sede na cidade de Ibaiti, Estado Paraná, à Rua Pe. Estevan Szulck, 257, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti, 30 de Junho de 2022.

FABIO FRAIZ VANZELI

RG: 4.230.564-2

CPF: 592.654.269-34



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.

Several lines of very faint, illegible text are scattered across the middle of the page, likely representing the main body of a document or letter.

A large, stylized handwritten signature or scribble is centered in the lower middle portion of the page. The ink is dark and the strokes are fluid and somewhat abstract.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.003.020/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2014	
NOME EMPRESARIAL FRAVAN CONSTRUÇOES CIVIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRAVAN ENGENHARIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA PADRE ESTEVAN SZULCK	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRAIZVANZELI@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3277-2713/ (43) 3546-4293	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 15:52:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026692695-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.003.020/0001-96**

Nome: **FRAVAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: [illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a memorandum detailing a project or report.]

[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a memorandum detailing a project or report.]

[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a memorandum detailing a project or report.]



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1969/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 07/08/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM524XJX9U9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434365	21.003.020/0001-96		536

ENDEREÇO

RUA PADRE ESTEVAM SZULK, 257 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaiti, 09 de Maio de 2022

Emitido por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRAVAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA**
CNPJ: **21.003.020/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:54 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **0DE8.A1D3.3649.679B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.003.020/0001-96
Razão Social: FRAVAN CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
Endereço: RUA PADRE ESTEVAN SZULCK 257 CASA / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818075374902468

Informação obtida em 14/06/2022 11:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 21.003.020/0001-96

Certidão n°: 552443/2022

Expedição: 10/01/2022, às 11:21:08

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 21.003.020/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

39



THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

ANN ARBOR, MICHIGAN

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - **CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS 90674396-59 Inscrição CNPJ 21.003.020/0001-96 Início das Atividades 09/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial FRAVAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Título do Estabelecimento FRAVAN ENGENHARIA
Endereço do Estabelecimento RUA PADRE ESTEVAN SZULCK, 257 - CENTRO - CEP 84900-000
FONE: (41) 3277-2713
Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 08/2020
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	592.654.269-34	FABIO FRAIZ VANZELI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90674396-59

Emitido Eletronicamente via Internet
14/06/2022 12:08:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA			Protocolo: PRC2211753292			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41209527831	CNPJ 21.003.020/0001-96	Data de Ato Constitutivo 14/07/2014	Início de Atividade 14/07/2014			
Endereço Completo Rua PADRE ESTEVAN SZULCK, Nº 257, CENTRO - Ibatiti/PR - CEP 84900-000						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.						
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome FABIO FRAIZ VANZELI		CPF/CNPJ 592.654.269-34	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FABIO FRAIZ VANZELI		CPF 592.654.269-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 26/01/2021		Número 20210556943	Ato/Eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2022, às 08:23:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código OJL6GFLF.



LEANDRO MARCOS RAYSEL B'ISCAIA
Secretário Geral



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 97

Número: 8 Folha: 1



Contém este livro 96 folhas numeradas do No. 1 ao 96 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2021.

Nome da Empresa....: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Razão.....:

Endereço.....: RUA PADRE ESTEVAN SZULCK, 257

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 21.003.020/0001-96

Inscrição Estadual.: 90674396-59

Registro na junta..: 41600133811 Data registro: 14/07/2014

Inscrição Municipal: 434365

IBAITI, 01/01/2021

FABIO FRAIZ VANZELI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 592.654.269-34

RODOLFO DAL BOSCO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 052.444/0-0
CPF: 034.070.389-09

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present in the bottom right corner of the page. There is a large 'R' shape, a signature that looks like 'EJ', and other smaller scribbles.



BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
CIRCULANTE	1.180.714,28D
DISPONIBILIDADES	1.180.714,28D
CAIXA	1.180.714,28D
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.115.658,24D
ESTOQUES	45.881,04D
PASSIVO	19.175,00D
PASSIVO CIRCULANTE	1.180.714,28C
CIRCULANTE	118.786,63C
FORNECEDORES	118.786,63C
OBRIGACOES FISCAIS	11.278,12C
OBRIGACOES SOCIAIS	28.222,48C
FOLHA DE PAGAMENTOS EMPREGADOS	18.402,98C
PATRIMONIO LIQUIDO	60.883,05C
CAPITAL REALIZADO	1.061.927,65C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	500.000,00C
LUCROS / PREJUÍZOS	561.927,65C

Como administrador e responsável legal abaixo signatário da empresa, reconhece que as informações relativas ao período do presente fechamento, fornecidas ao responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração do imposto e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, bem como estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado.

FABIO FRAIZ VANZELI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 592.654.269-34

RODOLFO DAL BOSCO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 052.444/O-0
CPF: 034.070.389-09



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021



Receita Operacional Bruta			
RECEITAS OPERACIONAIS			
VENDAS DE PRODUTOS/SERVIÇOS	4.180.520,30	<u>4.180.520,30</u>	<u>4.180.520,30</u>
Deducoes da Receita Bruta			
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(364.137,65)	<u>(364.137,65)</u>	<u>(364.137,65)</u>
Receita Líquida			<u>3.816.382,65</u>
Custos Mercadorias Vendidas			
CUSTO DOS PROD VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	(918.674,81)	<u>(918.674,81)</u>	<u>(918.674,81)</u>
Lucro Bruto			<u>2.897.707,84</u>
Despesas Operacionais			
DESPESAS COM PESSOAL	(479.241,40)		
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(49.534,27)	<u>(528.775,67)</u>	<u>(528.775,67)</u>
Despesas Tributarias			
OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	(2.042,57)	<u>(2.042,57)</u>	<u>(2.042,57)</u>
Resultado operacional líquido			<u>2.366.889,60</u>
Resultado Antes do IR			<u>2.366.889,60</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>2.366.889,60</u>

FABIO FRAIZ VANZELI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 592.654.269-34

RODOLFO DAL BOSCO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 052.444/O-0
CPF: 034.070.389-09

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Empresa: **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
CNPJ: 21.003.020/0001-96

Folha:
Número livro:



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A Fravan Construções Civis Ltda é uma pessoa jurídica de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Ibiti/PR, tendo como objeto social a construção civil, como início de atividades em 2014, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios contábeis, legislação societária e normas complementares aplicáveis às sociedades empresárias com responsabilidade limitada.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- A) Aplicações financeiras . Registra ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até data do balanço;
- B) Estoques- estão registrados ao custo médio de aquisição e/ou produção, ou de mercado, dos dois, o menor;
- C) Direitos e obrigações . Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- D) Imobilizado . Demonstrado pelo custo de aquisição, depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
- E) Ajuste de avaliação patrimonial . não efetuou ajuste de avaliação patrimonial;
- F) Tributos . empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os tributos pelo regime de competência;

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, e não apresenta valores relacionados à empréstimos e financiamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 , dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- a) Sócio . Fabio Fraiz Vanzeli . 100%

PRÓPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

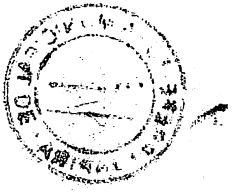
A sociedade não possui propriedade para investimento.

DIVIDENDOS

Foram distribuídos aos sócios no exercício, dividendos no valor total de R\$ 128.000,00.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros





Contém este livro 96 folhas numeradas do No. 1 ao 96 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Ramo.....:

Endereço.....: RUA PADRE ESTEVAN SZULCK, 257

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 21.003.020/0001-96

Inscrição Estadual.: 90674396-55

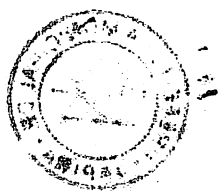
Registro na junta...: 41600133811 Data registro: 14/07/2014

Inscrição Municipal: 434365

IBAITI, 31/12/2021

FABIO FRAIZ VANZELI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 592.654.269-34

RODOLFO DAL BOSCO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 052.444/0-0
CPF: 034.670.389-09





ASSINATURA ELETRÔNICA

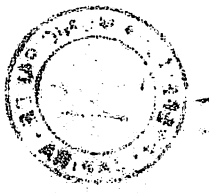
Certificamos que o ato da empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03407038909	RODOLFO DAL BOSCO
59265426934	FABIO FRAIZ VANZELI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2022 11:43 SOB Nº 20222641630.
PROTOCOLO: 222641630 DE 25/04/2022. NIRE: 41209527831.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2022
empresafacil.pr.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12205221366 em 27/04/2022, protocolo 222641630. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Número de Registro: 41209527831
CNPJ: 21003020000196
Município: Ibaiti

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03407038909	RODOLFO DAL BOSCO	PR052.444/O-0
59265426934	FABIO FRAIZ VANZELI	



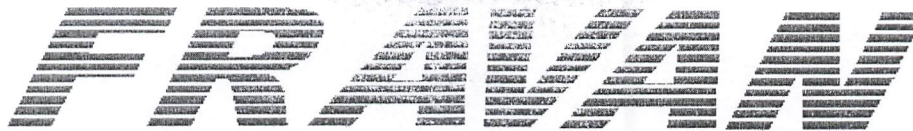
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2022 11:44 SOB Nº 20222641630.
PROTOCOLO: 222641630 DE 25/04/2022 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205221366. NIRE: 41209527831.
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)





CONSTRUÇÕES CIVIS Ltda
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao
MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento ao Tomada de Preços nº 9/2022
Processo administrativo nº 170/2022

Declaramos que os índices abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão tais índices.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valores em R\$	Índice
Liquidez Corrente		
AC	R\$ 1.180.714,28	9,94
PC	R\$ 118.786,63	
Liquidez Geral		
AC + RLP	R\$ 1.180.714,28	9,94
PC + ELP	R\$ 118.786,63	
Solvência Geral		
AT	R\$ 1.180.714,28	9,94
PC + ELP	R\$ 118.786,63	
Endividamento Total		
PC + ELP	R\$ 118.786,63	0,10
AT	R\$ 1.180.714,28	

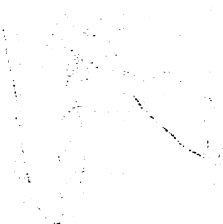
Curitiba, 30 de Junho de 2022

RODOLFO DAL BOSCO:03407038909
38909
Assinado de forma digital por RODOLFO DAL BOSCO:03407038909
Dados: 2022.06.27 09:26:31 -03'00'

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA:21003020000196
Assinado de forma digital por FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA:21003020000196
Dados: 2022.06.27 09:25:02 -03'00'

FraVan Construções Civis Ltda

Rua : Padre Estevan Szulck, 257 - Centro - Ibaiti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (41) 3277-2713





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 27627/2022

Validade: 04/09/2022

Razão Social: FRAVAN CONSTRUCOES CIVIS - EIRELI

CNPJ: 21003020000196

Num. Registro: 61132

Registrada desde : 31/05/2016

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA PADRE ESTEVAN SZULCK, 257 CENTRO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção em geral e outras obras de acabamento da construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21003020000196

1 - MARCO AURELIO BIANCO

Carteira: PR-71439/D Data de Expedição: 04/06/2003

Desde: 15/10/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - MARIO SELLETI JUNIOR

Carteira: PR-22799/D Data de Expedição: 17/01/1991

Desde: 24/10/2019 Carga Horária: 10:0 H/S Até: 02/10/2021

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA



[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or official report, with several lines of text per paragraph. The text is centered on the page.]

3 - VITOR DE ANDRADE MARTINEZ
Carteira: PR-165480/D Data de Expedição: 01/11/2017
Desde: 07/02/2020 Carga Horária: 10:0 H/S
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68619/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/03/2022 10:31:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

120/2020

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IRAPUAN FRAIZ VANZELI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: IRAPUAN FRAIZ VANZELI

RNP: 1710677490

Registro: PR-124011/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720196016880 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/12/2019 Baixada em: 07/01/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Equipe
Empresa contratada: FRAVAN CONSTRUCOES CIVIS - EIRELI - ME

Contratante: J G ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CNPJ: 19.111.085/0001-03

Rua: A. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº: 1001

Complemento: Bairro CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 06/10/2019 Vinculado a ART: 1720195216680

Valor do contrato: R\$ 685.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: A. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Nº: 720

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Data de início: 14/10/2019 Conclusão efetiva: 30/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Comercial

Proprietário: J G ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ: 19.111.085/0001-03

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 2608,5 M2; 2- Execução Execução de obra de edificação de alvenaria, 625 M2; 3- Execução Execução de reforma de desmontagem/demolição de estrutura de madeira, 231,8 M2; 4- Execução Execução de obra de muro, 39 METRO; 5- Execução Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 25 PONTO; 6- Execução Execução de obra de ligação individual de rede de água, 20 PONTO; 7- Execução Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1091,15 M2

Observações:

REFORMA GERAL DE EDIFICAÇÃO, COM AMPLIAÇÃO, SUBST. COBERTURA, PISOS PAREDES, REVESTIMENTO, E PINTURA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 120/2020

09/01/2020 08:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 4387/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 4387/2020.

CAT nº 120/2020 de 09/01/2020, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A J.G PARTICIPAÇÕES E ADMNISTRÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ No. 19.111.085/0001-03, sediada na Av. Paulo Cruz Pimentel, No. 1001 em Ibaíti - Paraná, ATESTA para os fins de direito que a empresa FRAVAN Construções Civas - EIRELI, CNPJ No. 21.003.020/0001-96, sediada na Rua Oliveira Viana, No. 1270, Vila Hauer, Curitiba - Paraná, executou os serviços referentes à REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, de acordo com os itens abaixo

- AREA TOTAL DA OBRA: 3.233,50 m²

- AREA DE REFORMA DO EDIFÍCIO - 2.608,50 m²

- AREA DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO - 625,00 m²

- ENDEREÇO DA OBRA AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL No. 720 - IBAITI - PARANÁ

- PROPRIETÁRIO: J.G PARTICIPAÇÕES E ADMNISTRÇÃO DE BENS LTDA

- EMPRESA CONTRATADA:

- FRAVAN Construções Civas - EIRELI.
- ENDEREÇO: Rua Oliveira Viana, No. 1270, Vila Hauer, Curitiba - Paraná

- ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO

- ART CREA / PR No. 1720196016880 (Substituição com Custo à ART No. 1720195216680)
- ENGENHEIRO CIVIL - IRAPUAN FRAIZ VANZELI - CREA No.12.4011-D / PR
- ENGENHEIRO ELETRICISTA - MÁRIO SELETTI JUNIOR - CREA No. 22.799-D / PR

- VALOR: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais);

- PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- Data de início: 14 de Outubro de 2019
- Data de Término: 30 de Dezembro de 2019.

- SERVIÇOS CIVIS EXECUTADOS - MATERIAL E MÃO DE OBRA :
Eng. Irapuan Fraiz Vanzeli - CREA No.12.4011-D / PR

- - RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS - 2.667,00 m²
- - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA - 231,80 m²
- - RETIRADA DE PISO DE CONCRETO - 1.222,37 m²
- - EXECUÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA - 150,00 m²

Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, No. 1001 - Centro - Ibaíti - Paraná

CEP No. 84.900-000 - Telefone: (43) 3546-2853

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JG Administração e Participações Societárias Ltda.

CNPJ No. 19.111.085/0001-03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 4387/2020.

- - EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO h= 2,00m – 39 m
- - EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA – 1 091,15 m2
- - COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 6mm – 1.812,42 m2
- - EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO INDUSTRIAL – 2 082,00 m2
- - EXECUÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS – 55,32 m2
- - INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRAS COMPLETAS – 21,00 Cj
- - EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL DO EDIFÍCIO – 4.109,25 m2
- - EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS DE GESSO – 346,32 m2
- - EXECUÇÃO DE FORROS MODULADOS – 781,45 m2
- - EXECUÇÃO DE PONTOS P/ REDE DE ÁGUA COMPLETO – 20 Pt
- - EXECUÇÃO DE PONTOS P/ REDE DE ESGOTO COMPLETOS – 25 Pt
- - EXECUÇÃO DE PISO CERAMICO – 122,65 m2

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E TELEFONIA EXECUTADOS – MATERIAL E MAO DE OBRA:

Eng. Mário Seletti Junior - CREA No. 22.799-D / PR

- - EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 150 A – 1,00 Cj
- - EXECUÇÃO DE PONTOS P/ ILUMINAÇÃO COMPLETOS – 284,00 Pt
- - EXECUÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS COMPLETOS – 416,00 Pt
- - EXECUÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETOS – 15 Pt
- - EXECUÇÃO DE PONTOS DE REDE DE DADOS E TELEFONIA - COMPLETOS - 75,00 Pt

Declaramos, que os serviços acima citados foram executados de acordo com o contrato feito entre as partes, e que nada desabona a conduta da empresa executora, bem como, dos engenheiros responsáveis pela execução da obra

Por ser verdade, firmo o presente

Ibaiti (PR), 31 de Dezembro de 2019.

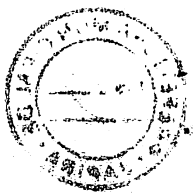
Mariane Fadel
CPF No. 942.830.289-91
Sócia Administradora

Thiago Giovanni da Silva Moreno
CPF No. 064.586.309-21
Gerente

Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, No. 1001 – Centro – Ibaiti – Paraná
CEP No. 84.900-000 – Telefone: (43) 3546-2853

CAT nº 120/2020 de 09/01/2020, página 3 de 4







TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84800-000
Fones: (43) 3548-1489 / 3548-3616 / 3548-3854 - E-mail: tabelionatostoprao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor de
[InYSmt00]-MARIANE FADEL FRAIZ VANZELLI.....
[InYSrGm0]-THIAGO GIOVANI DA SILVA MORENO.....
Ibaí-PR, 02 de Janeiro de 2020
Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1ZWY4 VAdZO UAXLn-XVO5M r5MM5

REPÚBLICA DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3548-1489
CEP: 84800-000 - IBAITI - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do Protocolo: 4387/2020.

CAT nº 120/2020 de 09/01/2020, página 4 de 4



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 9/2022**, que a proponente **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.003.020/0001-96, com sede na cidade de Ibaiti, Estado Paraná, à Rua Pe. Estevan Szulck, 257, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, através de seu Responsável Técnico, Sr. **MARCO AURELIO BIANCO**, Engenheiro Civil, CREA N° PR-71439/D, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Ibaiti, 30 de Junho de 2022.

FABIO FRAIZ VANZELI
RG: 4.230.564-2
CPF: 592.654.269-34

MARCO AURELIO BIANCO
CREA PR-71439/D



CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



TOMADA DE PREÇOS 9/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital da Tomada de Preços N° 09/2022.

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	
Marco Bianco	Aurelio	Engenheiro Civil	CREA PR-71439/D	04/06/2003

Ibaiti, 30 de Junho de 2022.

MARCO AURELIO BIANCO
RG: 4.333.580-4
CPF: 803.798.939-91

FABIO FRAIZ VANZELI
RG: 4.230.564-2
CPF: 592.654.269-34

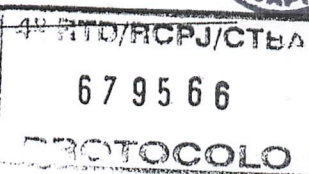
FRAVAN Construções Civas

EIRELI - CNPJ No. 21.003.020/0001-96



CONFERE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento, **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, estabelecida em Curitiba, Paraná, inscrita no **CNPJ 21.003.020/0001-96**, com sede na Rua: Padre Estevan Szulc, nº 257, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **MARCO AURELIO BIANCO**, Engenheiro Civil, **CREA nº 71.439/D PR**, portador da cédula de identidade nº 4.333.580-4 PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.098.339-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos pelo **CONTRATADO** na área de Engenharia Civil e responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR.

Cláusula Segunda - O serviço de que se trata na Cláusula Primeira serão prestados pelo **CONTRATADO**, nas dependências da empresa Contratada, por 02 (duas horas diárias de sua livre escolha, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

Clausula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato é de **24 (vinte e quatro) meses** e poderá ser renovado por igual período ou rescindido se assim as partes o desejarem, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, comunicando o interessado á outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos;
Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Rua Mar. Godó, 320 - Sala 50
111-2225-3005 - Curitiba/PR

Rua : Padre Estevan Szulc, 257 - Centro - Ibaity -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (41) 3277-2713

FRAVAN Construções Civis



EIRELI - CNPJ No. 21.003.020/0001-96

CONFERE

Cláusula Quarta - A título de honorários, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, mensalmente a quantia correspondente a 02 (dois) salários mínimos **R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais)**, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Por assim estarem justos e contratados na presença das testemunhas, firma o presente contrato em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir eventuais conflitos sem um só efeito.

42 970/RCPJ/CTBA
679566
PROTOCOLO

Curitiba, 05 de Outubro de 2020.

[Handwritten signature of Fravan Construções Civis - Eireli]

FIRMA RECONHECIDA

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

[Handwritten signature of Marco Aurélio Bianco]

**FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI.
CONTRATANTE**

**MARCO AURÉLIO BIANCO
CONTRATADO**

Testemunhas:

[Handwritten signature of Carlos Vanzeli Barth]

CARLOS VANZELI BARTH

[Handwritten signature of Indianara Fraiz Vanzeli]

INDIANARA FRAIZ VANZELI

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor de R\$ 2.090,00 - FABIO FRAIZ VANZELI

Ibaiti-PR, 06 de Outubro de 2020.

Em testemunha da verdade

[Handwritten signature of Vera Lucia de Oliveira]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
88xV HHvqm NdaPF - sXsOH vxMlc

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Ved. Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

2^o OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Rua : Padre Estevan Szulc, 257 - Centro - Ibaiti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (41) 3277-2713

[Handwritten signatures and initials]



**SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 1336XppqtrhMa2IumEUMIGII

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARCO AURELIO**

BIANCO *0160*. Dou fê.

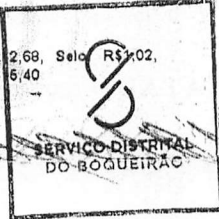
Curitiba 24 de junho de 2022 - 15:10:00h

Em Teste da Verdade

Silviane Nichelo-Felers - Escrevente

Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$ 2,68, Selo: R\$ 2,02,

FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,43. Total: R\$ 6,40



CONFERE



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 679.566

REGISTRADO SOB Nº 602.965

Curitiba-PR, 16 de outubro de 2020.

Emolumento: **R\$196,86** (VRC 1.020,00) Funrejus: **R\$8,40**, Selo: **R\$ 1,17**

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado

Rogério Margas - Escrevente Substituto

Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital YHO2Y.IJbFE.IvPWm, Controle:

9xHqq.jYHdb

Consulte em <http://funarpen.com.br>

FRAVAN Construções Civis

EIRELI – CNPJ No. 21.003.020/0001-96



CONFERE

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

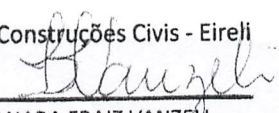
Pelo presente instrumento, a empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 21.003.020//0001-96**, com sede na Rua: Padre Estevan Szule, nº 257, Bairro Centro, Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARCO AURÉLIO BIANCO**, Engenheiro Civil, **CREA PR 71.439-D** portador da cédula de identidade nº 4.333.580-4 PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 803.798.939-91, onde lia-se no contrato CPF do Ministério da Fazenda nº 742.098.339-91 lê-se nº 803.798.939-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Única – Fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, o contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes acima citadas contrato este firmado em 05/10/2020, ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que não se contraponham a este Termo Aditivo de Contrato.

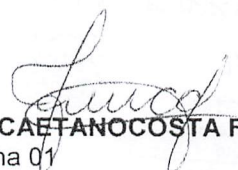
Por assim estarem justos e contratados na presença das testemunhas, firma o presente contrato em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir eventuais conflitos sem um só efeito.

Curitiba, 20 de Junho de 2022.

FRAVAN Construções Civis - Eireli


INDIANARA FRAIZ VANZELI

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.
CONTRATANTE

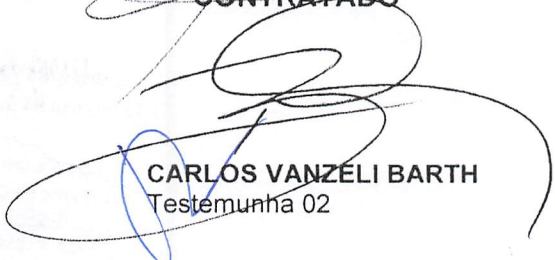

JOSIANE CAETANOCOSTA FERREIRA
Testemunha 01

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


MARCO AURÉLIO BIANCO
CONTRATADO


CARLOS VANZELI BARTH
Testemunha 02

4º RTD/RCPJ/CTBA
704937
PROTOCOLO



**SERVICÓ DISTRI TAL
DO BOQUEIRÃO**

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Nival Firiano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 1336XjppqtC9ZCsIoG57mIHVU

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MARCO
AURELIO BIANCO e INDIANARA FRAIZ VANZELLI "0160". Dpu fé
Curitiba, 21 de junho de 2022 - 16:28:29h



Em Teste da Verdade
Fabio Meurer Albino - Escrevente
Emol.: R\$10,70 (VRC 21,73), Funrejus: R\$2,68
FUNDEP: R\$0,64, ISSQN: R\$0,42. Total: R\$16,39



CONFERE



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perнета, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: atendimento@4trtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 704.937

AVERBADO SOB Nº 602.965
Curitiba-PR, 24 de junho de 2022.

Emolumento: R\$ 73,80 (VRC 300,00) Funrejus: R\$ 2,92 Selo: R\$ 1,50, Issqn: R\$ 2,95. Fundep R\$ 3,69

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto

Selo Digital 1310MKsqdZKftsIApjUeI3zHV
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **27216/2022**

Validade: 03/09/2022

Nome Civil: **MARCO AURELIO BIANCO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-71439/D

Registro Nacional : 1703096126

Registrado(a) desde : 04/06/2003

Filiação : DILSON VALDEREZ BIANCO
MARIA OTILIA BERTON BIANCO

Data de Nascimento : 16/11/1970

Documento de Identidade : 4.333.580-4 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 80379893991

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação : 20/05/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

45569 - VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 05868273000176

Desde: 26/07/2007 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

15520 - FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP

CNPJ: 02446770000198

Desde: 14/10/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

61132 - FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI

CNPJ: 21003020000196

Desde: 15/10/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 67663/2022.



Emitida via Internet em 07/03/2022 15:01:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCO AURELIO BIANCO

Carteira Profissional: PR-71439/D
Acervo Técnico N.º.: **1627/2017**
Selos de autenticidade: **A 035.975**

RNP N.º: 1703096126
Protocolo N.º.: **2017/00127426**

RECEBIDA EM
SERVIÇO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



11/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022
[Signature]
SERVIDOR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCO AURELIO BIANCO

Carteira Profissional:PR-71439/D

Acervo Técnico N°.:1627/2017

Selos de autenticidade:A 035.975

RNP N°.:1703096126

Protocolo N°.:2017/00127426

ART N°.....:20112512234 0..... Registrada:22/06/2011.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.....
 Contratante(s).....:MUNICIPIO DE IBAITI - CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41...
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:1.741,85 M2..... Área Existente:1.210,02 M2
 Área Ampliada.....:531,83 M2 Área de Reforma:1.210,02 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, S/N CENTRO.....
 Município/Estado....:IBAITI/PR.....
 Data de Início.....:30/05/2011..... Data de Conclusão:30/11/2011.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
 ANTONIO SANTOS - PETEZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO EM
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO,
 QUE INTEGRAM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°
 004/2011-PMI.....
 Observação.....:.....

RECEBIDO EM 11/12/2017
 ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022
[Signature]
SERVIDOR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MARCO AURELIO BIANCO

Carteira Profissional: PR-71439/D

Acervo Técnico N.º: **1627/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.975**

RNP N.º: 1703096126

Protocolo N.º: **2017/00127426**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00127426.

Emitida via Internet em 10/04/2017 10:53:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022
[Assinatura]
SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAITI - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** CNPJ **02.446.770/0001-98**, estabelecida à **Rua Oliveira Viana, 1270, Hauer, Curitiba PR**, realizou os **serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANTONIO SANTOS - PETEZÃO**, situado à **Rua Antonio de Moura Bueno, s/nº** centro, no Município de Ibaíti - PR, conforme dados apresentados a seguir:

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

CONTRATADA:

FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ 02.446.770/0001-98

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANTONIO SANTOS - PETEZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, QUE INTEGRAM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011-PMI E CONTRATO Nº 125/2011-PMI

ÁREA TOTAL: 1.741,85m² (hum mil e setecentos e quarenta e um e oitenta e cinco metros quadrados).

AREA EXISTENTE: 1.210,02m²

AREA REFORMADA: 1.210,02m²

AREA AMPLIADA: 531,83m²

DATA DE INÍCIO: 30/05/2011

DATA DO TÉRMINO: 30/11/2011

PREÇO ORIGINAL: R\$ 615.480,11 (Seiscentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais e onze centavos).

LOCAL DA OBRA:

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, S/Nº CENTRO, NO MUNICIPIO DE IBAITI - PR CEP 84.900-000

FONE/FAX: (43) 3546 -7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 -IBAITI-PARANÁ

UNIDADE DE AUTENTICIDADE
A CADA ÚLTIMA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/08/2022
[Handwritten Signature]
SERVIDOR



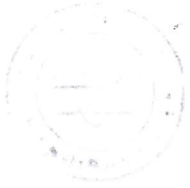
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAÍTI - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Depósito de obra A=10m2 sem piso	ud	1,00
1.2	Placa obra 2,00x1,50m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	1,00
1.3	Locação de obra	m2	531,83
1.4	Retirada de Estrutura Metálica s/ reaproveitamento	m2	530,70
1.5	Retirada de gradil de ferro c/ tela, sem reaproveitamento	m2	70,00
1.6	Demolição paredes tijolos comuns c/reaprov.	m3	48,85
1.7	Demolição arquivancadas sem reaproveitamento.	m2	181,63
1.8	Entrada provis. de água c/ hidrometro 3m3/h (3/4")	cj	1,00
1.9	Aterro c/ areia lavada c/ transporte manual	m3	165,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	24,20
2.2	Aterro de valas compactado manualmente.	m3	38,51
3	FUNDAÇÕES PROFUNDAS		
3.1	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	498,00
3.2	Escavação mec. p/estaca Ø25cm de 8 a 12m - cap. 20tf, concretada	m	538,00
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	Laje pré moldada piso treliç,e=12cm,capa 4cm,sc=0,25 t/m2	m2	103,67
4.2	Concreto Armado 20mpa c/forma, prep. c/ betoneira.	m3	73,80
4.3	Lanç. manual conc. estr.infraestr. c/ vibração	m3	73,80
5	FECHAMENTOS		
5.1	Alvenaria de tijolos (9x14x19) 14cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	805,70
5.2	Alvenaria de tijolos.(9x14x19) 9cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	243,02
5.3	Verga de concreto p/ alvenaria c/ e=10cm h=10cm	m	22,16
5.4	Alvenaria bloco de concreto(14x19x39) 14cm, arg. Mista (cobogó)	m2	179,20
5.5	Divisória em granito e= 3cm	m2	55,28
6	ESQUADRIAS		
6.1	Janela em vidro temperado 8mm, incl. Acessórios	m2	14,24
6.2	Porta. Itaúba1ªfórmica 60x180cm - vta/cx25cm/dobrç.	cj	11,00
6.3	Porta. Itaúba1ªfórmica 80x1,80cm - vta/cx25cm/dobrç.	cj	2,00
6.4	Porta. chap. Itaúba1ª 70x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	2,00
6.5	Porta. chap. Itaúba1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022
Osório
SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAITI - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.6	Porta. Itaúba1ª 90x210cm - vta/cx25cm/dobrq.	cj	3,00
6.7	Porta Vidro temperado 10mm, correr, incl. Acessórios	m2	12,18
6.8	Porta enrolar de ferro, incl. trilhos e equip	m2	3,67
6.9	Corrimão, com barra Ø 1 1/2", pintada c/ tinta esmalte sintético	ml	12,50
6.10	Fechadura EXT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo A	ud	11,00
6.11	Fechadura BWC, livre-ocupado	ud	13,00
7	IMPERMEABILIZAÇÕES		
7.1	Imperm. reserv. enterrado,c/res.termoplást. + reg.	m2	35,00
7.2	Impermeabilização de viga baldramec/ manta asf., reg.e prot.mecânica	m2	20,16
7.3	Imperm. reserv. enterrado,c/res.termoplást. + reg.	m2	55,46
8	COBERTURA		
8.1	Estrutura.mad tesoura p/telha cer/conc.vão 2,5 a 5,0m	m2	34,50
8.2	Estrutura Aço p/ cobertura p/ telha aço galv./fibrocimento (333,00 m2)	Kg	6.414,00
8.3	Cobertura c/telha FC ond.6mm consid.Incl.15° (27%)	m2	137,00
8.4	Cumeeira normal,telha FC ond,A=400mm, inc15°(27%)	m	8,95
8.5	Cobertura com telha de aço galvanizado, considerando telhado no plano da cobertura	m2	333,00
8.6	Subst. total da cobertura Aço galv. 0,50mm, s/ reaproveitamento	m2	900,00
8.7	Calha platibanda chapa fºgº nº26, corte 60cm	m	35,00
8.8	Rufo chapa fºgº nº26, corte 55cm	m	68,70
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.1	Entrada energ. pdr.COPEL,c/saida subterr.trif.150A	cj	1,00
9.2	Entrada energ. pdr.COPEL,c/saida subterr.trif. 50A (Sistema Incêndio)	cj	1,00
9.3	QD p/ até 33 espaços, embut. alven., s/barramento	Pç	1,00
9.4	QD p/ até 11 espaços, embut. alven., s/barramento (sistema Incêndio)	Pç	1,00
9.8	Quadro de distrib. TELEBRAS, N° 2 200X 200X120mm	pç	1,00
9.5	Ponto de energia	un	46,00
9.6	Ponto de Iluminação	un	67,00
10	SISTEMA DE SPDA		
10.1	Cabo Cobre nú 35mm2 isoladores chumbados em alv,incl. conexões	m	486,40
10.2	Aterram. c/haste Cobre 6,3mmx2,4m p/cabo 35a95mm2	cj	20,00
10.3	Cx pass.alv.c/tp CA,fundo 5cm brita 30x30x 30cm	ud	20,00
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
11.1	Ponto de água	ud	34,00
11.2	Ponto de Esgoto	ud	19,00
11.3	Cxdágua poliuret. 1000l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	2,00
11.4	Cx de gordura alv. 50x50x50cm, c/ fundo e tp em CA	ud	1,00
11.5	Cx alv. 50x50x 50cm, fundo CS; tampa CA	ud	12,00
12	EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO		
12.1	Tubo em aço galvanizado 50mm, inclusive conexões, fixado c/ rosca	ml	10,00
12.2	Tubo em aço galvanizado 65mm, inclusive conexões, fixado c/ rosca	ml	95,30
12.3	Bomba de incêndio Potencia = 7,50CV, Vazão 12,00 m3/H e Altura Man.= 45,50 m.c.a	ud	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022
[Signature]
SERVIDOR




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAÍTI - PARANÁ

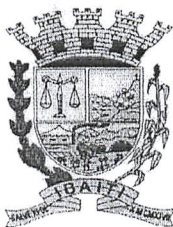


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.4	Valvula de retenção vertical de 65mm (2 1/2")	pç	1,00
12.5	Registro Gaveta 50mm (2")	pç	1,00
12.6	Registro gaveta 65mm (2 1/2")	pç	2,00
12.7	Registro globo angular 65mm (2 1/2")	pç	4,00
12.8	Mangueira algodão 40mmx30m, c/eng.rápido/esguicho/chave storz	pç	4,00
12.9	Abrigo simples p/hidrante 60x90x17cm	pç	4,00
12.10	Hidrante recalque alv 60x70x60cm c/tp ff p/Ø1 1/2"	cj	2,00
12.11	Barra Anti-pânico - colocada	cj	3,00
12.12	Extintor de PQS, 4Kg, inclusive chapa e pintura demarcadora	cj	5,00
13 REVESTIMENTOS DE PAREDES			
13.1	Chapisco parede int, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	m2	1.293,45
13.2	Emboço parede int, arg mista, e=20mm	m2	1.293,45
13.3	Revest. azulejo color. 20x20cm ass. c/ cim.colante	m2	216,30
13.4	Chapisco parede ext, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	435,15
13.5	Emboço parede ext, arg mista, e=20mm	m2	435,15
14 REVESTIMENTO DE FORRO			
14.1	Chapisco laje c/arg. cim/areia, traço1:3, e= 5mm	m2	197,30
14.2	Emboço laje c/arg. mista, e=20mm	m2	197,30
14.3	Forro PVC l=20cm, entarugamento fixado nas paredes	m2	34,72
14.4	Forro placa gesso 60x60cm, fix c/ perfil tipo z	m2	47,38
15 REVESTIMENTOS DE PISOS			
15.1	Aterro apiloado (manual), camadas 20cm	m3	478,56
15.2	Lastro pedra brita apiloada (manual), e= 3cm	m2	667,50
15.3	Lastro imperm. em concreto não estrut, e=5cm	m2	667,50
15.4	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	667,50
15.5	Cer. PI4 liso 1ª 30x30cm, fixada arg.colante + rej	m2	175,26
15.6	Rodapé cer. PI4 30x30cm, h= 7cm, arg mista	m	115,16
15.7	Peitoril Preto Brasil 2cm, l=15cm, arg mista	m	23,65
15.8	Soleira Preto Brasil 2cm, l=15cm, arg mista	m	20,20
16 PINTURA			
16.1	Massa PVA 1dmão em laje sobre rev. novo	m2	197,30
16.2	Massa acríl.2dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	1.395,10
16.3	Pintura latex acríl.1ª 3dmão par. int/ext	m2	1.395,10
16.4	Pintura latéx PVA 1ª 2dmão em laje rebocada	m2	197,30
16.5	Verniz Poliuretano em esquadrias madeira 3demão	m2	75,78
16.6	Esmalte sintét. Estrutura metálica 1 demão na pistol, e aplic. de produto anti-ferrugem	m2	1.308,00
16.7	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	29,25
17 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
17.1	Letreiro em aço cromado, fixado em vidro temperado 10mm	m2	9,55
17.2	Pavim. C.S traço 1:4:6, sobre brita, c/ esp. =5cm, incl. Preparo base	m2	60,40
17.3	Bloco concreto intertrav e= 5cm sobre areia 5cm	m2	29,98
17.4	Piso CA usinado e=7cm fck=25MPa c/fibra sintética	m2	902,42
17.5	Latéx acríl. 2dmão em ciment. rústico	m2	902,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022

SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAITI - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.5	Latéx acril. 2dmão-faixa 10cm ciment. rústico	m	368,40
17.5	Trave futsal/handebol f°g°2 1/2"rede nylon 10x10cm	par	1,00
17.6	Poste voley f°g° 3",incl.rede nylon 10x10cm 9,5x1m	par	1,00
17.7	Cadeira p/ juiz volei, tipo plataforma 0,50x2,00m	ud	1,00
17.8	Estrut. metálica basquete/tabela/aro/rede móvel	par	1,00
17.9	Latéx acril. 2dmão-faixa 10cm ciment. rústico	m	450,00
17.10	Rede de proteção	m2	1.050,00
18	LIMPEZA		
18.1	Limpeza geral da obra	m2	531,83

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Período de participação: o mesmo da obra

Nível de Atuação: Conforme Glossário Técnico do CONFEA

Atividades Desenvolvidas: Descritas abaixo

Marco Aurélio Bianco - Engenheiro Civil CREA 71.439-D/PR

ART 20112512234

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANTONIO SANTOS - PETEZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, QUE INTEGRAM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011-PMI.

Irapuan Fraiz Vanzeli – Engenheiro Civil CREA 124.011-D/PR

ART 20121713956

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANTONIO SANTOS - PETEZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, QUE INTEGRAM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011-PMI.

O presente atestado foi elaborado com os dados presentes nas especificações técnicas constantes do edital, com base no contrato nº 125/2011 - PMI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/06/2022
[Signature]
SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 77.008.068/0001-41
 IBAITI - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 27 de março de 2017

[Handwritten signature] ← FIRMA RECONHECIDA

Carlos Alberto Maia Tabalipa
 CREA PR – 8895/D
 Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

[Handwritten mark]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaity - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrad@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Válido
 [517v20w1]-CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA.....
 Ibaity-PR, 27 de Março de 2017.
 Em testemunho da verdade.

[Handwritten signature]
 ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 u7s2P_ZKNVW_etnHv-lyGYA.W75DA
 Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGÓCIO
 Rosana de Abreu de Souza de Almeida, Escrevente
 Rua Paraná, 51 (43) 3546 1465
 CEP 84.900-000 IBAITI - PR


 Atestado registrado mediante
 vinculação à respectiva CAT
 CREA - PR
 A 035.975

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 21/09/2022
[Signature]
SERVIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FRAVAN CONSTRUCOES CIVIS - EIRELI

CNPJ 21.003.020/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 09 de Junho de 2022, 14:28:08

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data Ibaíti-PR, 14 de Junho de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaity.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI

Taynara G. S. de Souza - Escrevente

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

EP 21.003.020/0001-96 - IBAITI - PR

FUNARPEN

Tabelionato de Notas

Exclusivo para

Autenticação de Cópia

FUC48713

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

CONFERE



Neide Maria
Mikszta Fragoso
Oficial de Registro
Civil e Tabeliã
CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Município de Conselheiro Mairinck

Rua Maria Souza, 338

Fone (043) 3561-1111



CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
WALDINEIA DA SILVA
ESCRIVENTE JURAMENTADO
CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

Neide Maria Mikszta Fragoso

Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Civil

Livro nº 29

Folhas 049

PROCURAÇÃO bastante que faz, a firma **FRAVAN**

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na forma representada, como abaixo se declara.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante virem, que aos vinte e três(23) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte(2020), nesta Cidade de Conselheiro Mairinck, Comarca de Ibiti, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como outorgante, a firma. **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.003.020/0001-96, estabelecida à Rua Padre estevam Szulck, nº 257, na Cidade de Ibiti/PR; neste ato, representada sócio, o Sr. **FÁBIO FRAIZ VANZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 11.10.2003, conforme Certidão de Casamento nº 3.686, fls.188 do Livro nº B/31 do Cartório do Registro Civil de Ibiti/PR., empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.230.564-2/PR, inscrito no CPF/MF. sob o nº 592.654.269-34, residente e domiciliado à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 1.001, na Cidade de Ibiti/PR., ora de passagem por esta Cidade; conforme Ato de Constituição de Fravan Construções Civis Eireli, devidamente registrada sob o nº 416001811, em data de 10.07.2014; e, sua última alteração contratual ou seja Sétima Alteração do Ato Constitutivo da Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, devidamente registrada sob nº 41209527831, em data de 24.09.2020, ambas pela Junta Comercial do Paraná; e, Certidão de Simplificada em nome de Fravan Construções Civis Ltda, datada de 01.10.2020, as quais ficarão devidamente arquivadas nestas Notas às fls. 059, do Arquivo nº 02, de Contratos Sociais; a presente minha conhecida, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Srta. **INDIANARA FRAIZ VANZELI**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 20.05.1956, conforme Certidão de Nascimento nº 4865, fls. 197, do Livro nº A/10, do Cartório de Registro Civil do Município de Pinhalão, Comarca de Tomazina/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.157.974-4/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 338.302.409-10, residente e domiciliada Rua Santa Catarina, nº 44, apartamento 21, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR; a quem confere poderes específicos de gerência e administração para representa-lá perante órgãos públicos e privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Junta Comercial do Estado, CREA, DETRAN, INSS, EBCT, Ministério e Justiça do Trabalho, sindicatos, concorrência pública, Correios e Telégrafos, Receita Estadual e Federal do Brasil, Tribunal de Justiça, comércio e indústria e onde mais necessário for, e com esta se apresentar, neles requerendo, alegando e assinando o que lhes convier, inclusive contratos de prestação de serviço, de obras, medições de serviços e outros, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; participar de licitações e tomada de preços e pregões, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, assinar proposta de preço e técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, diretamente com Pregoeiro, produzir e apresentar documentos, firmar recibos, guias, termos, declarações, requerimentos, folhas ou livros; efetuar recadastramento; cobrar e receber tudo quanto for devido à outorgante, dando recibos e

continuação...



comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis ou judiciais; representar a perante quaisquer estabelecimentos bancários competentes inclusive Caixa Econômica Federal – CEF, banco do Brasil S/A., Banco ABN AMRO Real S/A., Banco Santander S/A., cooperativas de crédito, inclusive SICREDI e SICOB e outros aqui não expressamente mencionados, em quaisquer de suas agências; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contrair empréstimos e/ou financiamento, dar garantias, fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; emitir, endossar, descontar, aceitar, receber, sacar, protestar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, contratos de câmbio, duplicatas, firmar bordereaux, concordar ou não com balancetes ou saldos e demais papéis de giro bancário, cadastrar e alterar senhas, consultar e usar os meios eletrônicos via internet, solicitar, retirar, renovar e usar cartão magnético, crédito e débito, requisitar talões de cheques e extratos de contas para o uso da mesma; verificar saldos, assinar contratos bancários, inclusive de prestação de serviço, concordar ou não com os mesmos, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissória; fixar ordenados, admitir e demitir funcionários, assinando a respectiva Carteira de Trabalho, rescisão de contrato de trabalho e guias do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; tratar de todos os assuntos, interesses, negócios, haveres e direitos da Outorgante; confere ainda poderes para o foro em geral perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações, e defende-la nas contrárias, comparecer em audiências, efetuando homologações; confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, acompanhar processos; se preciso for contratar advogados de sua eleição para a defesa dos direitos e interesses da mesma com os poderes da cláusula “Ad Judicia e Et Judicia”; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Não podendo substabelecer. A outorgante declara, através de seu titular, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes; e, me foi apresentada os seguintes documentos: 1º) Relatório de Consulta de Indisponibilidade em nome de Fravan Construções Civis Ltda, Resultado: Negativo, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 23.10.2020, Código HASH: b411.42c8.cf9a.e52a.f350.53ab.ade0.0c15.4801.5fa2; e, 2º) Guia de Recolhimento Funrejus. Vencimento: 26.10.2020, Agência/Código Cedente 3162/342152-0. Número Documento: 041252899-4. Nosso Número: 14000000006216577-7, Valor Cobrado R\$ 18,56, devidamente quitada em data de 23.10.2020. Protocolo nº 240/2020 do Livro nº 02 de Protocolo Geral este Cartório, em data de 23.10.2020. E de como assim disse e me pediu, do que dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, aceitou, outorgou e assina, concordando com a dispensa de testemunhas instrumentárias para o presente ato, conforme dispõe o artigo 676 do Código de Normas. Eu, (a) Neide Maria Miksza Fragoso, Tabeliã a lavrei e subscrevi. Custas 384,62 VRC – R\$ 74,23. Conselheiro Mairinck, 23 de outubro de 2020. (a.a) P/Fravan Construções Civis Ltda/Fabio Fraiz Vanzeli. NADA MAIS. Traslada em seguida, Confere com a original. Eu, Waldinei da Silva, Tabelião Substituto, que a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº oC3LG.ZZm6n.IvN5t Controle: a9H5Y.dGPjD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Em testº _____ da Verdade

WALDINEI DA SILVA
TABELIÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
WALDINEI DA SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Indiamara Fraiz Vanzeli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.157.974-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2021

NOME INDIANARA FRAIZ VANZELI

FILIAÇÃO RENATO VANZELI
INES FRAIZ VANZELI

NATURALIDADE PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 20/05/1956

DDC ORIGEM COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.NASC. 4863, LIVRO=410, FOLHA=197

CPF 338.302.409-10

CURITIBA-PR

David J. David
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Fabio Moura Escrevente

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

AV. Miracal Floriano Paixoto, 8155
81.650-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

08 DEZ. 2021

paraná

FUI96011

MONICA Mª G. de Macedo Dalla Vecchia

TESTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS ESTÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO E ENTREGUE PARA A PARTE.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones.



SERVICO DISTITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

SERVICO DISTITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO/NORMAL Nº 09/2022-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **ELZA DA SILVEIRA LOPES, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente a Sr^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, para proceder ao recebimento dos **ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA NO VALOR DE R\$ 95.682,20** (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), relativo ao objeto da **Tomada de Preços/Normal Nº 09/2022-PMJ**, estando presente a senhora Larissa da Silva, Diretora do Departamento de Licitação, Messias Samoel, Subprocurador Geral que redigiu a presente ata e os representantes da empresas participante Senhores Ricardo dos Santos Cersosimo e Eduardo Ferreira.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. ^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA**, constatou que houve **DUAS** empresas interessadas na participação do certame, protocolando os envelopes nº1 – **HABILITAÇÃO** e nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS** no horário estabelecido no edital, sendo elas:

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL – ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69, RUA VENICIOS MEYER, 50, VILA GOMES, PINHALÃO –PR E, FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 21.003.020/0001-96, RUA PADRE ESTAVAN SZULK, 257-CENTRO- IBAITI PR, CEP 84900-000.

Ato seguinte, foi aberto o envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, contendo a documentação da proponente **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69** sendo analisada e conferida a documentação apresenta pela Presidente da Comissão e Membros, bem como pelos presentes, onde



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



constatou-se que a proponente apresentou a documentação em desconformidade com as previsões do edital, “especificamente”, com relação ao item 7.1.4.5.2. Assim sendo, a presidente da comissão declarou a **EMPRESA INABILITADA**. A empresa manifestou interesse em apresentar recurso contra sua inabilitação, sendo assegurado pela comissão o direito ao recurso.

Em seguida procedeu-se a abertura do envelope nº 01-HABILITAÇÃO- da Empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, onde constatou-se pela comissão e demais presentes que conferiram a documentação que esta apresentou a documentação exigida no edital sendo declara pela presidente da comissão **HABILITADA**. Na sequência a Presidente da comissão suspendeu a sessão e abriu prazo de 5 dias para apresentação do recurso da empresa inabilitada, devendo ser remarcado nova data para abertura do envelope de proposta. Sem nada mais a tratar foi encerado a sessão e lavrada a presente ata sendo assinada por todos os presentes.


MARIA CLAUDIA MOREIRA
PRESIDENTE


ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO

JAINÉ AGUIAR
MEMBRO


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
SUBPROCURADOR GERAL


RICARDO SANTOS CERSSOSIMO
REPRESENTANTE RSC CONSTRUÇÃO CIVIL – ME


EDUARDO FERREIRA FARIAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS-LTDA


LARISSA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO/NORMAL Nº 09/2022-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **ELZA DA SILVEIRA LOPES, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente a Sr^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, para proceder ao recebimento dos **ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA NO VALOR DE R\$ 95.682,20** (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), relativo ao objeto da **Tomada de Preços/Normal Nº 09/2022-PMJ**, estando presente a senhora Larissa da Silva, Diretora do Departamento de Licitação, Messias Samoel, Subprocurador Geral que redigiu a presente ata e os representantes da empresas participante Senhores Ricardo dos Santos Cersosimo e Eduardo Ferreira.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. ^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA**, constatou que houve **DUAS** empresas interessadas na participação do certame, protocolando os envelopes nº1 – **HABILITAÇÃO** e nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS** no horário estabelecido no edital, sendo elas:

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL – ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69, RUA VENICIOS MEYER, 50, VILA GOMES, PINHALÃO –PR E, FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 21.003.020/0001-96, RUA PADRE ESTAVAN SZULK, 257-CENTRO- IBAITI PR, CEP 84900-000.

Ato seguinte, foi aberto o envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, contendo a documentação da proponente **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69** sendo analisada e conferida a documentação apresenta pela Presidente da Comissão e Membros, bem como pelos presentes, onde



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



constatou-se que a proponente apresentou a documentação em desconformidade com as previsões do edital, “especificamente”, com relação ao item 7.1.4.5.2. Assim sendo, a presidente da comissão declarou a **EMPRESA INABILITADA**. A empresa manifestou interesse em apresentar recurso contra sua inabilitação, sendo assegurado pela comissão o direito ao recurso.

Em seguida procedeu-se a abertura do envelope nº 01-HABILITAÇÃO- da Empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, onde constatou-se pela comissão e demais presentes que conferiram a documentação que esta apresentou a documentação exigida no edital sendo declara pela presidente da comissão **HABILITADA**. Na sequência a Presidente da comissão suspendeu a sessão e abriu prazo de 5 dias para apresentação do recurso da empresa inabilitada, devendo ser remarcado nova data para abertura do envelope de proposta. Sem nada mais a tratar foi encerado a sessão e lavrada a presente ata sendo assinada por todos os presentes.

MARIA CLAUDIA MOREIRA
PRESIDENTE

ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO

JAINÉ AGUIAR
MEMBRO

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
SUBPROCURADOR GERAL

RICARDO SANTOS CERSSOSIMO
REPRESENTANTE RSC CONSTRUÇÃO CIVIL – ME

EDUARDO FERREIRA FARIAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS-LTDA

LARISSA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



COMUNICADO

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA.**

Relativo ao objeto da **Tomada de Preços/Normal Nº 09/2022-PMJ.**

Realizada dia: 30/06/2022 às 09:00 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

O proponente **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME.,** apresentou a documentação em desconformidade com as previsões do edital, "especificamente", com relação ao item 7.1.4.5.2. Assim sendo, a presidente da comissão declarou a **EMPRESA INABILITADA**, e abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do recurso.

Não **HOUVE** apresentação do recurso pelo proponente dentro do prazo estabelecido, sendo assim a Comissão informa que a data de abertura do **ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"**. **Será realizado no Dia: 12/07/2022 às 10:30 hs,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

Japira, PR, 11/07/2022

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.07.11 09:11:28 -03'00'

Handwritten scribbles and marks at the top of the page.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL: RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
ENDEREÇO: RUA VENICIOS MEYER Nº50 - VILA GOMES
FONE/FAX: (43) 99836-5047
CEP/CIDADE: PINHALÃO - PARANÁ
EDITAL DE Tomada de preços Nº 09/2022
DATA: 30/06/2022 - 9:00



Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page.

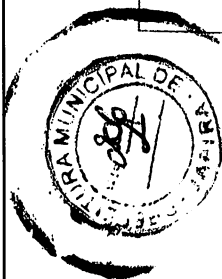
Protocolo de Recebime
Recebemos em 30 / 06 / 22
às 09 28 hs. Nº 571 / 22

FRAVAN

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL: FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 21.003.020/0001-96
RUA: Pe. ESTEVAN SZULCK, 257- CENTRO.
FONE: (43) 3546 – 4239
CEP: 84900-000 / CIDADE: IBAITI/PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022
DATA 30/06/2022 HORARIO: 09:00



Protocolo de Recebimen

Recebemos em 30 / 06 / 2022

às 10h 27 hs. N.º 5619

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 - Centro - Ibaiti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (43) 3546 - 4239



CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



Ibaiti (Pr), 30 de Junho de 2022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)
A/c- Comissão de Licitação
Ref.- Tomada de Preços No. 009/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços, relativa aos serviços constantes no objeto da **TP No. 009/2022**, de acordo com o Edital, itens abaixo e Planilha de Serviços anexa.

Valor Global (Materiais e Mão de Obra): R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos);

- 2- Prazo de Execução: 04 Meses, conforme o Edital;**
- 3- Prazo de validade de Proposta: 60 (Sessenta) dias, Conforme Edital.**
- 4- O Engenheiro Civil, Responsável Técnico da empresa será o ENG. CIVIL – MARCO AURÉLIO BIANCO - CREA/PR No. 71.439/D.**
- 5- Condição de Pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.**
- 6- DECLARAÇÃO: Declaramos ainda, que na proposta apresentada acima, estão inclusos todo Material, Mão de Obra, seguros, responsabilidade civil quanto a quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços objeto desta tomada de preços, ferramentas, equipamentos bem como todos os encargos legais, necessários para a execução do objeto desta licitação.**

Atenciosamente,

Fábio Fraiz Vanzeli
CPF No. 592.654.269-34


MARCO AURÉLIO BIANCO
Engº Civil - CREA nº 71.439/D PR

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 - Centro - Ibaiti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (43) 3546 - 4239



COMANDANTE GENERAL
94 QUESADA



FRAVAN
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUIMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



À				
PREFEITURA MUNICIPL DE JAPIRA		DATA:	30/06/2022	
REF.- TP No. 09/2022 - ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
ADEQUAÇÃO FISIOTERAPIA				R\$ 72.787,13
SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.937,18
PLACA DE OBRA	M2	4,50	R\$ 524,00	R\$ 2.358,00
REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,34	R\$ 7,00	R\$ 562,38
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL EM VÃOS DE PORTAS, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,40	R\$ 42,00	R\$ 16,80
ALVENARIA DE TIJOLOS				R\$ - R\$ 1.746,88
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (PLATIBANDAS). AF_12/2021	M2	28,85	R\$ 60,55	R\$ 1.746,88
COBERTURA				R\$ - R\$ 2.129,32
CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	29,72	R\$ 69,44	R\$ 2.063,76
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, (BEIRAL). AF_12/2017	M2	15,61	R\$ 4,20	R\$ 65,56
INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				R\$ - R\$ 5.107,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ - R\$ -
REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	30,00	R\$ 0,70	R\$ 21,00
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	7,00	R\$ 264,00	R\$ 1.848,00
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS				R\$ - R\$ -
ESQUADRIAS METÁLICAS				12,00 R\$ - R\$ 134,61
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,20	R\$ 14,00	R\$ 100,80
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	4,83	R\$ 7,00	R\$ 33,81
VIDROS				R\$ - R\$ 8.905,68
VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	5,04	R\$ 496,00	R\$ 2.499,84
INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	9,00	R\$ 434,00	R\$ 3.906,00
INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U E FERRAGEM. AF_01/2021_P	M2	5,04	R\$ 496,00	R\$ 2.499,84
ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ - R\$ 2.020,45
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 865,40	R\$ 1.730,80
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	6,00	R\$ 21,20	R\$ 127,21
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 81,22	R\$ 162,44
REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, DIVISÓRIAS				R\$ - R\$ 14.933,94
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (REBOCO) AF_12/2017	M2	155	R\$ 7,00	R\$ 1.085,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	203,48	R\$ 5,20	R\$ 1.058,10
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	203,48	R\$ 37,92	R\$ 7.715,96
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS INCLUSO PORTAS. AF_06/2017_P	M2	46,73	R\$ 108,60	R\$ 5.074,88
REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS				R\$ - R\$ 379,20
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 37,92	R\$ 379,20
REVESTIMENTOS DE TETOS				R\$ - R\$ -
REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS				R\$ - R\$ 2.653,38
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	203,48	R\$ 13,04	R\$ 2.653,38
PINTURAS				R\$ - R\$ 7.617,04
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	99,75	R\$ 13,04	R\$ 1.300,74
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	303,23	R\$ 1,94	R\$ 588,27
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	303,23	R\$ 10,56	R\$ 3.202,11
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,00	R\$ 29,80	R\$ 298,00
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	88,65	R\$ 13,04	R\$ 1.156,00

FRAVAN Construções Civis EIRELI

Fabio Fraiz Vanzeli
CPF 592.654 269-34

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 - Centro - Ibaiti - PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (43) 3546 - 4239

MARCO AURÉLIO BIANCO
Engº Civil - CREA nº 71.439/D PR



CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
NÓS CONSTRUIMOS QUALIDADE!

CNPJ No. 21.003.020/0001-96



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES GRADES METÁLICAS(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	53,92	R\$ 19,88	R\$ 1.071,93
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS			R\$ -	R\$ 24.222,46
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO			R\$ -	R\$ -
MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	16,00	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	6,00	R\$ 187,96	R\$ 1.127,76
PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 95,40	R\$ 572,40
RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE PNE	UN	2,00	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
BRASÃO DO MUNICÍPIO EM AÇO INOX 1,00X1,00 CORES	UN	1,00	R\$ 779,00	R\$ 779,00
GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS. AF_04/2019	M2	19,46	R\$ 455,00	R\$ 8.854,30
LETRA AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (COM RELEVO)	UN	29,00	R\$ 345,00	R\$ 10.005,00
TOTAL GERAL COM BDI				R\$ 72.787,13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses (Conforme Edital);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias (Conforme Edital);

FRAVAN Construções Civis EIRELI

Fabio Fraiz Vanzeli
CPF 592.654.269-34

MARCO AURÉLIO BIANCO
Engº Civil • CREA nº 1.439/D PR

Rua: Padre Estevan Szulk, 257 - Centro - Ibaiti -PR
CEP No. 84.900-000 - TELEFONE: (43) 3546 - 4239



MANCO ALIENLO HAWAII
ELEG. COM. - FEDERAL - HAWAII

HAWAII COUNTY COM. - HAWAII
Folio Fritz Hansen
OFF. REG. 824 288-14



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO/NORMAL Nº 09/2022-PMJ.

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as dez horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **ELZA DA SILVEIRA LOPES, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente a Sr^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, para proceder ao recebimento dos **ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA NO VALOR DE R\$ 95.682,20** (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), relativo ao objeto da **Tomada de Preços/Normal Nº 09/2022-PMJ**, estando presente a senhora Larissa da Silva, Diretora do Departamento de Licitação, Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. ^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA**, constatou que empresa interessada na participação do certame não compareceu na abertura do envelope nº 2 — PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido.

Em seguida procedeu-se a abertura do envelope da Empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, ofertou o valor global R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

Nada mais a tratar por esta comissão, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada


MARIA CLAUDIA MOREIRA
PRESIDENTE


ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO


JAINE AGUIAR


MESSIAS SAMOEL DA SILVA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMBRO

SUBPROCURADOR GERAL

Larissa da Silva

LARISSA DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2022.07.13 09:24:02 -03'00'



Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Tomada de preços 9/2022

Equipiano

Data abertura: 10/06/2022

Data julgamento: 18/07/2022

Data homologação:

CNPJ: 21.003.020/0001-96

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA M	1,00	72.787,13 *	
TOTAL DO LOTE			72.787,13 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			72.787,13	

CNPJ: 21.003.020/0001-96 - FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5529 z





Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Tomada de preços 9/2022



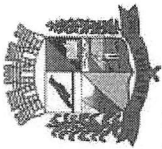
Equiplano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
41222-8 FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	21.003.020/0001-96	Classificado	72.787,13

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 9/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41222-8 FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ: 21.003.020/0001-96 Telefone: Status: Classificado Representante: 40149-8 FABIO FRAIZ VANZELI Lote 001 - Lote 001									
001	10294 ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA	M	1,00	Classificado			72.787,13	72.787,13	*
VALOR TOTAL:							72.787,13		





Município de Japira - 2022

Relação de Participantes

Tomada de preços 9/2022



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
41222-8	21.003.020/0001-96	FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens

Tomada de preços 9/2022



Equiplano

Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 10294 ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA				ADQUIRIDO
41222-8 FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	21.003.020/0001-96	Classificado		72.787,13

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 170/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA.

Data do Edital: 07/06/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 09/06/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição N°2972, pag A4, em 10/06/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição N°11189, pag 43, de 10/06/2022.

Recebimento das propostas: a partir das 09:00 (Nove horas) do 09/06/2022 (Nove dias de junho de 2022)

Encerramento do recebimento das propostas: às 08:30 do dia 30/06/2022 (Trinta dias de junho de 2022)

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 do dia 30/06/2022 (Trinta dias de junho de 2022)

Equipe de Apoio:

PRESIDENTE: Maria Claudia Moreira dos Santos

MEMBRO: Jaine Aguiar dos Santos

MEMBRO: Elza da Silveira Lopes

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	21.003.020/0001-96	FABIO FRAIZ VANZELI		592.654.269-34	60	4 Meses
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	08.948.892/0001-69	RICARDO SANTOS CERSOSIMO		006.908.909-40	60	4 Meses

2.2) Classificadas:

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A AREALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		
---	---	---	-------	---	-----------	--------------	--	--

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa, FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ: 21.003.020/0001-96)

2.7) Inabilitadas: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL (CNPJ: 08.948.892/0001-69)

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Economia real no certame: R\$ 22.895,07 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e sete centavos);


Percentual de economia: 24%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇO Nº 9-** Processo Administrativo nº 170/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), dezoito dias de julho de 2022.


Maria Claudia Moreira dos Santos
Presidente


Jaine Aguiar dos Santos
Membro


Elza da Silveira Lopes
Membro



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 170/2022/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 9/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA, à empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		

Perfazendo o valor global de R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), dezoito dias de julho de 2022..


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA.

Data do Edital: 07/06/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 09/06/2022; JCN CORRREIO DO NORTE, edição Nº2972, pag A4, em 10/06/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição Nº11189, pag 43, de 10/06/2022.

Recebimento das propostas: a partir das 09:00 (Nove horas) do 09/06/2022 (Nove dias de junho de 2022)

Encerramento do recebimento das propostas: às 08:30 do dia 30/06/2022 (Trinta dias de junho de 2022)

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 do dia 30/06/2022 (Trinta dias de junho de 2022)

Equipe de Apoio:

PRESIDENTE: Maria Claudia Moreira dos Santos

MEMBRO: Jaine Aguiar dos Santos

MEMBRO: Elza da Silveira Lopes

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	21.003.020/0001-96	FABIO FRAIZ VANZELI		592.654.269-34	60	4 Meses
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	08.948.892/0001-69	RICARDO SANTOS CERSOSIMO		006.908.909-40	60	4 Meses

2.2) Classificadas:

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		
---	---	---	-------	--	-----------	--------------	--	--

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa, FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ: 21.003.020/0001-96)

2.7) Inabilitadas: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL (CNPJ: 08.948.892/0001-69)

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Economia real no certame: R\$ 22.895,07 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e sete centavos);

Percentual de economia: 24%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇO Nº 9-** Processo Administrativo nº 170/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), dezoito dias de julho de 2022.

Maria Claudia Moreira dos Santos
Presidente

Jaine Aguiar dos Santos
Membro

Elza da Silveira Lopes
Membro



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 170/2022/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 9/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA**, à empresa **FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**.

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		

Perfazendo o valor global de R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), dezoito dias de julho de 2022..

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.07.18 13:15:06 -03'00'



EDIÇÃO Nº 2997

VERSÃO ONLINE JORNALCN.COM.BR

A8 | EDITAIS
TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2022JCN CORREIO
DO NORTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA.

Data do Edital: 07/06/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 09/06/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição Nº 2972, pag A4, em 10/06/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição Nº 11189, pag 43, de 10/06/2022.

Recebimento das propostas: a partir das 09:00 (Nove horas) do 09/06/2022 (Nove dias de junho de 2022)

Encerramento do recebimento das propostas: às 08:30 do dia 30/06/2022 (Trinta dias de junho de 2022)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 do dia 30/06/2022 (Trinta dias de junho de 2022)

Equipe de Apoio:

PRESIDENTE: Maria Claudia Moreira dos Santos

MEMBRO: Jaine Aguiar dos Santos

MEMBRO: Elza da Silveira Lopes

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	21.003.020/0001-96	FABIO FRAIZ VANZELI		592.654.269-34	60	4 Meses
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	08.948.892/0001-69	RICARDO SANTOS CERSOSIMO		006.908.909-40	60	4 Meses

2.2) Classificadas:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Credenciados:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa, FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ: 21.003.020/0001-96)

2.7) Inabilitadas: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL (CNPJ: 08.948.892/0001-69)

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 95.682,20 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Economia real no certame: R\$ 22.895,07 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e sete centavos);

Percentual de economia: 24%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇO Nº 9- Processo Administrativo nº 170/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), dezoito dias de julho de 2022.

Maria Claudia Moreira dos Santos
PresidenteJaine Aguiar dos Santos
MembroElza da Silveira Lopes
Membro

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 170/2022/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA, à empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA	72.787,13	Classificado		

Parafizando o valor global de R\$ 72.787,13 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), dezoito dias de julho de 2022..

PAULO JOSE MORFINATI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.003.020/0001-96.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	001	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA		M	1,00	72.787,13	72.787,13

TOTAL

72.787,13

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 72.787,13 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 10 Meses, com vencimento em 17/05/2023 (dezoito dias de maio de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 18/07/2022

PAULO JOSE MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ Nº 21.003.020/0001-96

REPRESENTANTE

FÁBIO FRAIZ VANZELI

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 60/2022-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, sediada em RUA PADRE ESTEVAN SZULCK, 257 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.003.020/0001-96, representada pelo(s) Sr.(a) FÁBIO FRAIZ VANZELI, inscrito no CPF/MF sob nº 592.654.269-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.230.564-2-PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 09/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 09/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Apresentar a ART de execução devidamente quitada na assinatura do contrato;
2. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da **FISCALIZAÇÃO**; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);
3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira
4. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 dias (dez dias), a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
5. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
6. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
7. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
8. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
9. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

12. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;

13. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

14. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

15. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 09/2022**;

16. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

17. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

19. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

20. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. Marco Aurélio Bianco, com registro profissional sob nº 71.439-D/PR, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 72.787,13 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 9/2022**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
2. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
3. Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2850	07.001.10.301.0007.2028	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 9/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **04 meses (quatro meses)**, O Contrato terá sua vigência pelo período de 10 meses (10 meses), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Garantia-

1. Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: *(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)* fixando a critério da Administração Pública



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

2. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

3. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 9/2022** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 18 de julho de 2022.


Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIO FRAIZ
VANZELI:59265426934
Assinado de forma digital por FABIO FRAIZ VANZELI:59265426934
Dados: 2022.07.19 10:37:18 -03'00'

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO FISCAL


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.003.020/0001-96.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1001	1	10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA		M	1,00	72.787,13	72.787,13
TOTAL								72.787,13

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 72.787,13 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 10 Meses, com vencimento em 17/05/2023 (dezessete dias de maio de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

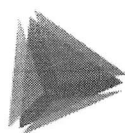
Japira, 18/07/2022

FABIO FRAIZ

VANZELI:59265426934

Assinado de forma digital por
FABIO FRAIZ VANZELI:59265426934
Dados: 2022.07.19 10:34:10 -03'00'

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 21.003.020/0001-96
REPRESENTANTE
FÁBIO FRAIZ VANZELI
CONTRATADA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	170/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720280000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.682,20		
Data de Lançamento do Edital	07/06/2022	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	10/06/2022	Data Registro	22/08/2022
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 7375823910 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.003.020/0001-96.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001		10294	ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA FISIOTERAPIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA		M	1,00	72.787,13	72.787,13
TOTAL								72.787,13

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 72.787,13 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 10 Meses, com vencimento em 17/05/2023 (dezesete dias de maio de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 18/07/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 21.003.020/0001-96
REPRESENTANTE
FÁBIO FRAIZ VANZELI
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.07.18 16:06:45 -03'00'